

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.752

BELEM - TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1986

## Homenagem do CEPC ao seu ex-aluno

Estão reinauguradas as instalações do centenário Colégio Estadual Paes de Carvalho, terminando assim um trabalho iniciado há seis meses pela Administração Jader Barbalho. O prédio passou por uma completa reforma, sendo renovadas inteiramente as instalações, além da ampliação do número de salas de aula ganhando assim, o tradicional estabelecimento de ensino, novos equipamentos, inclusive para seu laboratório, o que facilitará em muito os estudos dos ceplanos.

Os corpos docente e discente do CEPC fizeram questão que o governador do Estado fosse o principal convidado para a solenidade de reinauguração, por considerá-lo um dos mais benquistos ex-alunos e o apontando, mesmo, como "filho ilustre". Ao ato o chefe do Poder Executivo do Estado compareceu levando sua esposa, srta. Elcione Barbalho, também muito bem recebida pelos professores e alunos. Bandeiras ornamentavam o prédio e se revezaram tocando marchas durante toda a visita governamental as bandas de música da PME e a do próprio Colégio. Vários oradores se fizeram ouvir, todos satisfeitos com a aplicação dos 1,3 bilhão de cruzeiros dispendidos pela Administração Jader Barbalho na recuperação do CEPC.

Ao usar da palavra, o cidadão Jader Barbalho disse de sua satisfação ter estudado nesse estabelecimento e bem expressou seu regozijo dizendo que ali se encaminhou para a vida pública pois, foi vice-presidente e presidente do Centro Cívico Honorato Filgueiras, do CEPC. Enfatizou que governar não consiste em apenas construir mas também manter o patrimônio encontrado: "Nenhuma sociedade pode ser considerada uma sociedade que respeita sua história, que respeita sua cultura, se ela não preservar o acervo, o patrimônio que outras gerações lhe passaram".

## Plano de cargos e salários beneficia servidores da IOE

O Governador Jader Barbalho homologou na última sexta-feira, no auditório da Imprensa Oficial do Estado, duas Resoluções. Uma que modifica a estrutura de cargos e outra reajustando os níveis de vencimentos e salários percebidos pelos servidores da IOE além de ato equiparado os vencimentos dos assistentes jurídicos dos funcionários da administração pública aos dos procuradores do Estado.

A iniciativa da nova estrutura organizacional da autarquia surgiu na gestão do ex-diretor do órgão, Gilberto Danin sendo o último ato assinado durante sua administração a frente da IOE agora dirigida por Nazir Rachid.

### PLANO

A elaboração do novo plano de cargos e salários da autarquia foi o resultado de um extenso estudo desenvolvido em conjunto com todos os membros da diretoria e seus respectivos assessores, visando o crescimento funcional e as promoções que por justiça tenham mérito os servidores da Imprensa Oficial.

Com efeito, o atual diretor da autarquia Nazir Rachid, considerando que a avaliação do desempenho constitui uma técnica de direção imprescindível na atividade administrativa, autorizou, através de portaria, uma comissão composta pelos servidores Cleber Velasco Junior, Maria da Conceição Malato, Daniel Siqueira Valente, Rubens José Gomes de Lima e Terezinha Campos para fazer um levantamento completo de todos os servidores da IOE e consequentemente uma avaliação do desempenho de cada um o que vai servir de base para o enquadramento ao novo plano de cargos e salários da autarquia.

Durante a cerimônia, que contou com todos os servidores da Imprensa Oficial e mais grande parte de assistentes jurídicos do Estado, o Governador Jader Barbalho depois de ouvir uma preleção do diretor da administração da IOE, Cleber Velasco sobre o novo plano de cargos e salários e de igual



Jader homologa a Resolução na presença do diretor presidente da IOE Nazir Rachid

modo, do secretário de Justiça Luiz Roberto Meira, o chefe do executivo falou de sua satisfação ao autorizar medidas que atendiam reivindicações justas, afirmando que a progressão e ascensão são critérios de maior importância, pois visam estimular o funcionalismo em sua carreira. Adiantou mais o governador que vem autorizando essas melhorias por etapas dentro das disponibilidades financeiras do Estado, citando como pleitos já alcançados os servidores do Poder Judiciário, Ministério Público, Seduc, Sespa, Fbesp, Funtelpa, Segup e Polícia Militar entre outros e quanto aos assistentes jurídicos, disse que resgatava uma velha dívida.

Na mesa diretora dos trabalhos, participaram além do Governador Jader Barbalho, o secretário de administração Aldo da Costa e Silva, o secretário de Justiça Luiz Roberto Meira, o chefe da casa civil Gilvandro Furtado, o atual diretor presidente da Imprensa Oficial, Nazir Rachid, os diretores, Cleber Velasco, Administração, José Ildone, Divulgação e Documentação e o ex-diretor Gilberto Danin que se afastou espontaneamente do cargo para disputar uma cadeira na Assembleia Legislativa. No final o Governador Jader Barbalho e sua comitiva seguiram para o Colégio Estadual Paes de Carvalho, onde ex-aluno para receber uma homenagem.

## Belém ganhará nova sinalização

Numa ação conjunta do Governo do Estado com a Prefeitura Municipal de Belém as vias públicas desta capital ganharão reparos, melhorias e inovações, para facilitar o tráfego de viaturas e o perpassar de transeuntes. Foi programado um entrosamento entre o Detran e a Codem, com participação financeira da Seplan.

A PMB repassará ao Departamento Estadual de Trânsito recursos na ordem de Cz\$ 382.000,00 destinados à execução de sinalização vertical e horizontal das vias de tráfego de Belém, e a elaboração do Plano Global de Orientação do Sistema Viário da Ilha de Mos-

queiro bem como parte do Sistema Viário de Belém. Ao assinar convênio nesse sentido, o prefeito Coutinho Jorge procedeu o repasse da primeira parcela prometida, de Cz\$ 100.000,00 e dentro de sessenta dias entregará mais Cz\$ 200.000,00. Decorridos noventa dias após à assinatura desse instrumento, a Prefeitura liberará os Cz\$ 82.000,00 restantes.

A partir do dia 9 a PMB estará colocando em prática seu Programa de Verão, envolvendo completa restauração de determinadas avenidas e ruas, que ficarão com novos leitos, calçadas, meios-fios e esgotos. Em seguida entrará em ação o Detran, que dispenderá

tantos cruzados quantos estão sendo aplicados pela Prefeitura Municipal de Belém.

Belém será uma das primeiras capitais brasileiras a utilizar o sistema de semáforos eletrônicos, em substituição aos aparelhos eletromecanizados ora em uso e que vez por outra apresentam falhas que causam interrupções no tráfego e graves acidentes. A sinalização semaforizada moderna a ser adotada nos cruzamentos garantirão cem por cento de confiabilidade aos condutores de veículos e aos pedestres, pois continuarão funcionando nos momentos em que faltar energia elétrica.



ANO XCIV - 96º DA REPUBLICA - Nº 25.752

BELEM - TERÇA-FEIRA. 10 DE JUNHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANÇO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, *em exercício*

*Agricultura*  
HÉRCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDRICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

LEI Nº 5.316  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração,  
Justiça, Fazenda e Obras Públicas

LICITAÇÃO PÚBLICA — EDITAL Nº  
01/86  
Da Universidade Federal do Pará

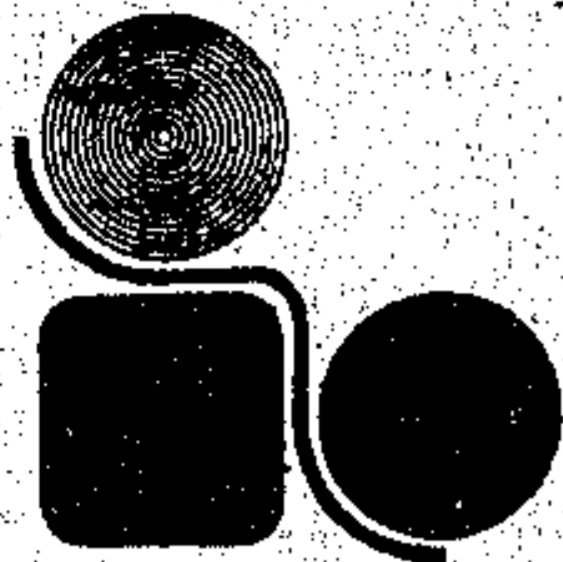
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86 —  
AVISO DE EDITAL  
Da SEVOP

EXTRATO DE CONTRATO  
Do DER-PA

**1º CADERNO**  
24 Páginas







**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cz\$ 1.080,00  
Semestral Cz\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cz\$ 1.903,50  
Semestral Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado, aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cz\$ 72,67. Preço por Página Cz\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.316 DE 05 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre a criação de VARAS na Comarca da Capital, Ananindeua, Marabá, Castanhal, Soure, São Miguel do Guamá e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Poder Judiciário do Estado:

Na Comarca da Capital:

10 Varas

Na Comarca de Marabá:

02 Varas

Na Comarca de Ananindeua:

02 Vagas

Na Comarca de Castanhal:

01 Vara Penal

Na Comarca de Soure:

01 Vara

Na Comarca de São Miguel do Guamá:

01 Vara

Art. 2º - Para atender as Varas especificadas no artigo 1º, desta Lei, ficam criados:

Na Capital:

10 Cargos de Juiz de Direito de 3ª Entrância

10 Cargos de Escrivão Judicial

10 Cargos de Escrevente Juramentado

20 Cargos de Oficial de Justiça

Na Comarca de Marabá:

02 Cargos de Juiz de Direito de 2ª Entrância

02 Cargos de Escrivão Judicial

02 Cargos de Escrevente Juramentado

04 Cargos de Oficial de Justiça

Na Comarca de Ananindeua:

02 Cargos de Juiz de Direito de 2ª Entrância

02 Cargos de Escrivão Judicial

02 Cargos de Escrevente Juramentado

04 Cargos de Oficial de Justiça

Na Comarca de Castanhal:

01 Cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância

01 Cargo de Escrivão Judicial

01 Cargo de Escrevente Juramentado

02 Cargos de Oficial de Justiça

Na Comarca de Soure:

01 Cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância

01 Cargo de Escrivão Judicial

01 Cargo de Escrevente Juramentado

01 Cargo de Oficial de Justiça

Na Comarca de São Miguel do Guamá:

01 Cargo de Juiz de Direito de 2ª Entrância

01 Cargo de Escrivão Judicial

01 Cargo de Escrevente Juramentado

01 Cargo de Oficial de Justiça

Art. 3º - As competências das Varas serão estabelecidas através de Resolução do Tribunal de Justiça.

Art. 4º - São consideradas Comarcas de 2ª Entrância, as Comarcas de Ananindeua, Soure e São Miguel do Guamá.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e outras específicas para esse fim.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1986.  
Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Secretário de Estado de Justiça  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4354 DE 09 DE JUNHO DE 1986  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais previstas pelo Regulamento do Decreto 8721 de 26 de abril de 1974, na qualidade de Grão Mestre da Ordem Grão Pará e,

Considerando os serviços prestados a toda nação brasileira e por extensão ao Estado do Pará, pelo Dr. NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, como MINISTRO DA REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,

Considerando que sua atuação perante o órgão, além da demonstração de bravura pessoal, tornou-o beneficiário da gratidão do povo do Pará, que o indicou para o exercício do cargo,

Considerando que o Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, pode ser intitulado como o mais representativo dos ideais de Justiça Social pregados pelo Governo da Nova República, e que o trabalho desenvolvido por NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, representou a criação de situação irreversível no sentido do resgate da dívida social do Governo para com o homem do campo.

Considerando que, acima do trabalho físico o Dr. NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, tornou-se pessoa ímpar a serviço de um ideal de Justiça contra o qual insurgem-se muitos, inadmitindo o papel social de propriedades rurais.

Considerando afinal que é essencial o reconhecimento público do Estado do Pará a seu ex-representante no Ministério do Governo Federal,

DECRETA:  
Art. 1º - Fica outorgada a NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, ex-Ministro da Reforma e Desenvolvimento Agrário, a Ordem do Mérito Grão-Pará, no Grau da Grã Cruz.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1986

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Governador do Estado  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 411 DE 07 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA COELI SOARES MONTEIRO, no cargo de Professor Adjunto sem supervisão, lotado na Secretaria

de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 7.223,77 (Sete mil, duzentos e vinte e três cruzados e setenta e sete centavos), assim discriminados:  
Vencimento integral.....Cz\$ 2.972,74  
Gratificação de Nível Superior - 80% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, comb. c/art. 9º do Dec. nº 3958/85)..... Cz\$ 2.378,20  
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol nº 9986/82 - TCE)..... Cz\$ 1.872,83  
Provento Mensal ..... Cz\$ 7.223,77  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

0131

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1986  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.631, de 20 de maio de 1986.

PORTARIA Nº 415 DE 03 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81. V. Acórdão nº 11.977/81-TCE, WANDA DE NAZARÉ BATISTA, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.058,45 (Hum mil, cinquenta e oito cruzados e cinquenta e cinco centavos), assim distribuídos:

Vencimento Integral..... Cz\$ 882,04  
Adicional - 20% (art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, V. Acórdão nº 11.977/81-TCE)..... Cz\$ 176,41  
Provento Mensal..... Cz\$ 1.058,45  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1986.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.628, de 20 de maio de 1986.  
(G. Reg. nº 14.321)

PORTARIA Nº 417 DE 08 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81, art. 161, item II da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, da Lei nº 4502/73, na forma da Resolução nº 9986/82 - TCE AMPARO ODELIA MARGALHO SOARES, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP M 403.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.173,01 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS CRUZADOS E UM CENTAVO), assim discriminados:

Vencimento Integral..... Cz\$ 1.049,76  
Grat. de Nível Superior - 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/art. 9º do Dec. nº 3958/85)..... Cz\$ 839,61  
Adicional - 15% (art. 37 da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)..... Cz\$ 283,44  
Provento Mensal..... Cz\$ 2.173,01  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1986.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 14.627, de 20 de maio de 1986.  
(G. Reg. nº 14.321)

PORTARIA Nº 428 DE 08 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), ELZA MENDES NEGRÃO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 915,20 (Novecentos e quinze cruzados e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 1/30 sobre Cz\$ 819,50 em 26 anos..... Cz\$ 710,32  
Adicional - 25% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/redação dada pela Lei nº 4959/81).....Cz\$ 204,88  
Provento Mensal..... Cz\$ 915,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1986.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.629, de 20 de maio de 1986.  
(G. Reg. Nº 14.321)

PORTARIA Nº 433 DE 08 DE ABRIL DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § Único, da Lei nº 4502/73, OSCARINA ANTONIA SOUZA DO REGO, no cargo de Professor Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.319,84 (HUM MIL TREZENTOS E DEZENOVE CRUZADOS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 200, de 17.02.86, nos termos do Of. nº 685/86 - TCE, de 24.03.86:

Vencimento Integral..... Cz\$ 942,74  
Adicional 40% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73)..... Cz\$ 377,10  
Provento Mensal..... Cz\$ 1.319,84



Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.624, de 20.05.1986.

(G. Reg. nº 14321)

PORTARIA Nº 439 DE 09 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, Lei nº 5323/85 com o art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, ISAURA ELIETE REIS FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM -802.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.662,46 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$	1.173,86
Complementação Salarial de 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	Cz\$	391,29
Grat. de Saúde Pública - 80% - (Anexo da Lei nº 5232/85)	Cz\$	1.252,12
Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/nova redação dada pela Lei nº 4959/81 calculado p/Resol. nº 9986/82-TCE)	Cz\$	845,19
Provento Mensal	Cz\$	3.662,46

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.630, de 20.05.1986.

(G. Reg. nº 14321)

PORTARIA Nº 443 DE 09 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 c/redação dada pela Lei nº 4959/81, combina do com § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, TEREZINHA DE JESUS LARANJEIRA DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.234,86 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), assim discrimina dos:

Vencimento Integral	Cz\$	882,04
Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 c/redação dada pela Lei nº 4959/81 comb. c/ o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73)	Cz\$	352,82
Provento Mensal	Cz\$	1.234,86

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.633, de 20.05.1986.

PORTARIA Nº 469 DE 10 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resol. nº 9986/82 - TCE, MARIA DE LOURDES SOARES DE MOURA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.931,18 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM CRUZADOS E DEZOITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$	990,52
Salário-aula (50 h x Cz\$ 9,90)	Cz\$	495,00
Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4582/73 e Resolução nº 9986/82 -TCE)	Cz\$	445,66
Provento Mensal	Cz\$	1.931,18

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.633, de 20 de maio de 1986.

(G. Reg. nº 14321)

## JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0024, de 05 de junho de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADMITIR LISNETE MARIA DE CASTRO, na função de Assistente Técnico, Referência XXVII, lotada na Superintendência do Sistema Penal, desta Secretaria em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3909, de 12 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 05 de junho de 1986.

G. Nº 14240 a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

## FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 216/86-Redistribuir, a pedido, da 9ª para 1ª Região Fiscal, DEUSA MARIA LEÃO RESENDE, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.  
Port. nº 220/86-Designar, WALDIR SANTOS PACHECO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em São Francisco do Pará, símbolo FG-3.  
Port. nº 221/86-Designar, OLDEMIR DO NASCIMENTO PALHA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santo Antonio do Tauá, símbolo FG-3.  
Port. nº 222/86-Designar, LÉLIO ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santa Maria do Pará, símbolo FG-3.  
Port. nº 223/86-Designar, JOÃO DA SILVEIRA BRAGA, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Maracanã, símbolo FG-3.  
Port. nº 224/86-Designar, ELCIR ANTONIO GODINHO DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3 para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Inhangapi, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADMINIST.  
Port. nº 088/86-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 064/86-D.G.A, nos termos do srt. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do serviço Regional de Administração-6ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) obedecendo a seguinte Classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$20.000,00 (Vinte mil cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$30.000,00 (Trinta mil cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deyerá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

(Ext. Nº 7375 - Reg. Nº 19.241 - Dia: 10.06.86)

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 33/86-DE 04 DE JUNHO DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR DETERMINAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária TEREZINHA DE JESUS NEPOMUCENO, ocupante da Função de Diretor da Unidade de Planejamento e Organização, símbolo RG-4, do quadro das funções gratificadas desta Secretaria.  
DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE  
a) Arq. PAULO ELCHHO CHAVES NOLEIRA-Secretário de Est. da V.e O. Públicas.  
(Ext. Nº 7381 - Reg. Nº 19.252 - Dia: 10.06.86)

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86-DG-SEVOP

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, comunica a quem interessar possa, que às 10:00 horas, do dia 17 de junho de 1986, sem sua sede, no Auditório desta Secretaria, na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, receberá proposta para execução das obras de Recuperação Geral do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz", sito na Rodovia Augusto Montenegro, bairro da Marabá, em Belém, Estado do Pará. Comunicamos, ainda, que o Edital completo com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Obras da SEVOP. / Belém, 05 de junho de 1986.  
ENG. CARLOS FLORENO SOARES RUFINO-Presidente da Comissão  
VISTO: ARQ. JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA-LEÃO-Diretor Geral da SEVOP.

(Ext. Nº 7380 - Reg. Nº 19.251 - Dia: 10.06.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que / lhe conferem os Estatutos e de acordo com a legislação sindical vigente, convoca os senhores associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos, para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social, à Trav. 1ª de Março, 241 - Sala 301 - nesta cidade - no dia 18 de junho de 1986, às 19:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a)- Ata da Assembleia anterior; b)- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1985; c)- Leitura e votação por escrutínio secreto, das peças que compõem o Balanço Financeiro do exercício de 1985, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal; d)- Leitura, discussão e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõem a /

Previsão Orçamentária, para o exercício de 1987, instruídas / com o parecer do Conselho Fiscal; e)- Assuntos Gerais. Não havendo, na hora acima indicada, o número suficiente para deliberações, a Reunião será realizada 1 (uma) hora após, em segunda convocação com qualquer número de presentes,  
Belém/PA., 10 de junho de 1986

Teobaldo A.M. Sarmento

Presidente

(T. Nº 06889 - Reg. Nº 19.242 - Dia: 10.06.86)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-37/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DEPERPA e a firma BARBOZA LIMA ENGENHARIA LTDA. Processo 01705/86. Fundamento Legal: Mem. nº 165/86-DR.O e dispensa de licitação com base na alínea "h", § 2º, artº 2º do Decreto Lei 7/69. Objeto: Aluguel de equipamento rodoviário de 2 tonovela doras Huber Warco; 1 pa mecânica e 1 trator de esteira D-6-90HP, para servir na 1ª e 2ª. D. Regional do DERPA. Prazo: 120 dias. Valor: Cz\$-1.020.000,00. Nota de empenho nº 1303/86-SE0 531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de empenho nº 1303/86-SE0 Belém, 10 de junho de 1986

VISTO: DR. ROBERTO MACHADO DE MENDONÇA-ANTONIO CESAR P. BRAGA-CA-Chefe da Procuradoria Geral do DERPA

(T. Nº 06888 - Reg. Nº 19.240 - Dia: 10.06.86)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ E D I T A L

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, torna público aos interessados que fará realizar no período de 26 e 27 de junho do corrente, o EXAME DE ORDEM, na forma do exposto no Provimento nº 34 de 04.10.1967, do Conselho Federal, estando o calendário e o programa à disposição dos mesmos na Secretaria do Conselho Seccional. Belém, 05 de junho de 1986. a) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE-Presidente.

(Ext. Nº 7376 - Reg. Nº 19.237 - Dia: 10.06.86)

EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: PARATUR e FUNTEIPA

OBJETO: Execução de serviços informativos e ou culturais de interesse recíproco.

VALOR: Cz\$9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - A despesa de que trata a cláusula terceira item "d" no que tange a responsabilidade dada da PARATUR convênio a conta 65.363-2001-3132-00

PERÍODO: outubro a dezembro/85.

ORLANDO MENDES CARNEIRO  
Presidente-FUNTEIPA

JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUSA  
Presidente da PARATUR-em Exercício.

(Ext. Nº 7377 - Reg. Nº 19.248 - Dia: 10.06.86)

VILA NOVA ESPORTE CLUBE

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Vila Nova Esporte Clube;  
Data de Fundação: 08 de maio de 1975;  
Filiação: Liga Esportiva M. de Paragominas;  
Sede Social: Avenida Terezina nº 300;  
Tempo de Duração: Indeterminado;  
Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, principalmente o futebol;  
Cores: Amarelo e Preto;  
Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma instituição de caridade pública do Município de Paragominas;  
Direção: A Diretoria- mandato de 02 anos;  
Responsabilidade: A Diretoria- responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.  
a) Olival Teixeira Romão  
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
LICITAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL Nº 01/86-IMÓVEL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPa, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 26 DE JUNHO DE 1986, NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA REITORIA, NO CAMPUS, LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1291, NESTA CIDADE ONDE FUNCIONA ATUALMENTE O CURSO DE 2º GRAU DO NÚCLEO PEDAGÓGICO INTEGRADO-N.P.I.

I-IMÓVEL OFERECIDO E CONDIÇÕES BÁSICAS: a) Descrição: Terreno edificado medindo 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros de frente) por 101,00 (cento e hum metros de fundo) totalizando 2900,72m² (dois mil e novecentos metros quadrados e setenta e dois centésimos) de área. A área construída, constituída de blocos para salas de aula, setor administrativo, soma 1890,00 m² (hum mil oitocentos e noventa metros quadrados); b) Preço Mínimo: Cz\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzados); c) Prazo de Entrega do Imóvel: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da lavratura da escritura de compra e venda. II-CAUÇÃO. 1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão recorrer, até o dia 24 de junho de 1986, na Seção de Execução Financeira do Departamento de Finanças da UFPa, no 1º pav. sala 09, do Prédio da Reitoria, a Caução correspondente a 31 (três por cento) do Preço Mínimo, o que poderá ser feito sob as seguintes formas: moeda corrente, cheque nominal visado ou fiança bancária. 2. Os comprovantes dos recolhimentos das cauções mencionadas no item 01 (hum) deverão ser apresentadas pelos licitantes juntamente com as Propostas. 3. Após a homologação da licitação pelo Magnífico Reitor, os licitantes, não vencedores e os demais desclassificados terão as respectivas cauções devolvidas após parecer da Comissão de Alienação. 4. Ficará retida até a formalização da venda, a caução do licitante vencedor, a qual poderá ser utilizada quando em moeda corrente, como complemento do pre







QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

CGC-MF 04.960.720/0001-80

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Cumprindo disposições estatutárias e legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.85...

Estimamos à disposição dos senhores acionistas para qualquer outros esclarecimentos adicionais. Belém (PA), 31 de dezembro de 1985. JÚLIO FERREIRA LEITE Diretor Presidente

JOSÉ MÁRIO DE FREITAS Diretor Superintendente ROBERTO MALUF TEIXEIRA Diretor Financeiro MANOEL BRAGA DE PAULA FERREIRA Diretor Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Valores em Cr\$ 1.000)

Table with columns for ATIVO and PASSIVO, showing various financial items like Circulante, Exigível L. Prazo, and Patrimônio Líquido.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.85

Table showing income and expenses for the period ending 31.12.85, including Receita Operacional and Despesa Operacional.

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS - EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.85

Table showing the origin and application of resources, including Lucros and Aquisição de Investimentos.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.85

Table showing changes in equity, including Saldo em 31.12.84 and Saldo Final do Exercício.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1985. JÚLIO FERREIRA LEITE Diretor Presidente, JOSÉ MÁRIO DE FREITAS Diretor Superintendente, MANOEL BRAGA DE PAULA FERREIRA Diretor Administrativo, ROBERTO MALUF TEIXEIRA Diretor Financeiro, JOSÉ CARDOSO RORIZ Tcc. Cont. CRC-MG-26654-S/PA CPF 011.268.906-00

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S.A., no uso de suas atribuições, após examinar os livros, documentos, o Balanço Geral do Ativo e Passivo, a Demonstração da Conta de Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Capital de Giro e a Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos relativos ao exercício encerrado em 31.12.85, são do parecer que as referidas contas, documentos e demonstrativos encontram-se em perfeita ordem, retratam a realidade da empresa a serem feitos atendendo os preceitos legais, razão pela qual devem ser aprovados sem restrições pela Assembleia Geral a que foram submetidos.

(T. Nº 06894 - Reg. nº 19259 - Dia: 10.05.86)

SOLO S/A AGROPECUÁRIA - CGC 04.717.526/0001-88 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/86

DATA, HORA E LOCAL: 28/04/86, às 14.00 horas, Travessa Quintino Bocaiuva, 2040-Belém (PA). PRESEÇA: a totalidade do capital social com direito a voto. CONVOCACÃO: por edital no Diário Oficial do Pará nos dias 24, 25 e 26 de março e no jornal "O Liberal" nos dias 25, 26 e 27 de março de 1986. MESA: Alexandre José Antonio Lorenzetti, Presidente; Nilo César Sodré de Freitas, Secretário. DELIBERAÇÕES: por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos: a) aprovadas as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/85; b) aprovada a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$ 4.155.834,89 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos); c) destinado o resultado negativo do exercício no valor de Cr\$ 1.278.403,65 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) para ficar na conta de prejuízos acumulados a fim de serem amortizados com resultados positivos futuros; d) e) aprovado a acumulação a fim de serem amortizados com resultados positivos futuros; d) e) aprovado a acumulação a fim de serem amortizados com resultados positivos futuros...

ria do capital social do presente exercício no valor de Cr\$ 4.155.834,89 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos). As ações serão distribuídas aos acionistas gratuitamente, na mesma espécie e classe das já detidas, proporcionalmente à quantidade destas. Elevou-se o capital autorizado de Cr\$ 7.555.431,82 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e dois centavos) para Cr\$ 24.129.609,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e nove cruzeiros) mediante a correção do mesmo capital nos termos do § 2º do artigo 188 da lei 6404/76. Em consequência alterou-se a redação do artigo 5º do estatuto social, que passará a ter o seguinte teor: Artigo 5º, tem a companhia o capital autorizado de Cr\$ 24.129.609,00 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e nove cruzeiros) dividido em 24.129.609 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e nove) ações com valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), como a seguir discriminado: a) 13.593.005 (treze milhões, quinhentas e noventa e três mil e cinco) ações ordinárias; b) 92.151 (noventa e duas mil, cento e cinquenta e uma) ações preferenciais classe "A"; c) 10.444.453 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três) ações preferenciais classe "B". f) Deliberaram os acionistas que doravante, já a partir desta, todas as publicações determinadas pela lei nº 6404/76, a serem feitas no jornal "A Província do Pará", da capital do Estado do Pará. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão. Certifico ser este o sumário fiel da ata lavrada em livro próprio competente, com a autorização de ser publicado com a omissão das assinaturas. a) Nilo César Sodré de Freitas - Secretário. JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 001073 no dia 05 de junho de 1986. MARIA DO SOCORRO - SECRETÁRIA GERAL.

(T. Nº 06895 - Reg. Nº 19.255 - Dia: 10.05.86)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A C.G.C./MF nº 04.725.925/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Aos treze dias do mês de maio de 1985, realizou-se com a participação de mais de 2/3 do capital votante, com as presenças registradas no livro respectivo, às 14:00 horas, na sede social à Av. Nazaré nº 148-sala 5/altos, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária, presidida e secretariada pelos eleitos, respectivamente, Maria Amélia Dias da Costa e Lusignan Dias da Costa. Iniciados os trabalhos, a seguir transcrevemos a convocação feita através de protocolo: CONVOCAÇÃO-Convindamos os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 13.05.85, às 14:00 horas, na sede social à Av. Nazaré nº 148-sala 5/altos, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinar a seguinte pauta de assuntos: a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.84; b) Aprovar a Correção Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Art. 168 da Lei 6404/76, e a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais; c) Aprovar a expressão monetária do Capital Realizado, conforme dispõe o inciso do Art. 132 da Lei 6404/76; d) Deliberar sobre a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital", de acordo com o Art. 297 da Lei 6404/76; e) O que ocorrer. Por unanimidade, abstendo-se de votar no que couber, os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: 1 - a) DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA-Foram aprovadas as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 31.12.84. Ratificando os atos do Conselho de Administração e dispensada a leitura das Demonstrações Financeiras, em vistas das mesmas terem sido distribuídas em cópias a todos os presentes, aprovados, sem ressalvas e sem reservas; b) A Correção Monetária do Capital Autorizado no valor de Cr\$ 2.800.000.000 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), na forma do § 2º do Art. 168 da Lei 6404/76 e a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, com a correção do valor nominal das ações para Cr\$ 12 (doze cruzeiros) cada uma, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º- O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 4.200.000.000 (quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), divididos em 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$ 12 (doze cruzeiros) cada, sendo 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações ordinárias e 220.000.000 (duzentos e vinte milhões) de ações preferenciais"; c) a correção da expressão monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 1.200.288.880 (um bilhão, duzentos milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros)

ficando o restante da Correção Monetária do Capital, Cr\$ 107.626.521 (cento e sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e um cruzeiros) como Reserva para futuras capitalizações. 2 - ENCERRAMENTO-Nada mais havendo a tratar, a Presidente mandou lavrar a presente Ata, que, após lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, LUSIGNAN DIAS DA COSTA, ANA LUCIA DA COSTA FRALCO e FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA. A presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio. Belém (PA), 13 de maio de 1985. a) Maria Amélia Dias da Costa-Presidente e Lusignan Dias da Costa-Secretário.

Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 188/86 em 17.02.86. a) Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral da JUCEPA.

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A C.G.C. 04.862.744/0001-76 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convindamos os Senhores Acionistas da Agropecuária São João S/A, a comparecer à Sede Social à Av. Governador José Malcher - 1007 Apto. 405 nesta cidade às 10:00 horas do dia 20.06.86, para realização de uma Assembleia Geral Ordinária que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação e votação do Balanço Geral, Demonstração Financeiras, Relatório da Diretoria relativa ao exercício Social encerrado em 31.12.85. b) Aprovação da Correção da expressão Monetária do Capital Social. c) Eleição da Diretoria d) Eleição do Conselho de Administração e) O que ocorrer Belém (PA.), 09 de Junho de 1986 JOÃO FRANCISCO A. CARVALHO NETO-DIR. PRESIDENTE (T. Nº 06894-Reg. Nº 19.261-Dias 10, 11 e 12/06/86)

EXTRATO DA ARCA AGROTAU-AGROPECUÁRIA RIO TAUA S.A. C.G.C. 04.260.725/0001-70, Jucepa 15.300.001.404. Extrato. Da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17/03/86 às 10.00hs, na sede social, sito à Rua João Balbi, 373, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para liberar sobre a emissão e subscrição de 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES) de ações preferenciais estas destinadas à sua inscrição e integralização pelo FINAM, conforme ofício GS 00610/86 expedido pela SUDAM, todas de valor nominal de Cr\$ 0,001 (UM MILÉSIMO DE CRUZADO) e de 66.670,00 (SESENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA CRUZADOS) de ações ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: YOUSSEF SALIM KHAYAT que subscreveu e integralizou Cr\$ 30.000,00; ELY SALIM KHAYAT Cr\$ 26.670,00; OLGA DE CAMPOS KHAYAT que subscreveu e integralizou Cr\$ 10.000,00. Colocada em discussão e votação a emissão das ações ordinárias e preferenciais, foi autorizado, por proposta do Sr. Presidente a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BASA, operador do FINAM. Reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos que depois de lida foi assinada pelos presentes: BELÉIA (PA) 10 de abril de 1986. OLGA DE CAMPOS KHAYAT-Presidente do Conselho; YOUSSEF SALIM KHAYAT-Membro do Conselho e Secretário. A Arca correspondente ao presente Extrato foi arquivada na Jucepa em 12.05.86 sob o nº 000852. (T. Nº 06892 - Reg. Nº 19.257 - Dia: 10.06.86)

BCI MOTOMECAZIZAÇÃO RURAL S/A SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO CGC.MF. Nº 04.202.032/0001-20

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convindamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de Junho de 1986, às 8:00 (oito) horas, na sede da sociedade, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224, Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referente ao exercício social encerrado em 31/12/85. 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1985. 3) Aprovar a correção monetária do Capital realizado em 31/12/85 e sua capitalização, nos termos do Artigo 167 da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização do Capital Social, como a consequente atualização da expressão monetária do Capital Social. 4) Discussão e votação da proposta da Diretoria de 03/06/86 para aumento do limite de autori







## Comarca de Marabá

## Edital de Citação

A Dra. Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Marabá- Pará.

Faz Saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do 2º Ofício, se processam os autos da ação crime em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá, PA, e acusado Lourival Ferreira Brito, brasileiro, Pintor, residente em Belém, como incurso nas penas do art. 121 do C.P.B., e constando nos referidos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de 15 dias, para que compareça perante este Juízo no Fórum e sala das audiências no dia 12 de junho de 1986, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados autos, e para que não possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da Lei, Dado e passado na cidade de Marabá, Estado do Pará aos 16 de abril de 1986,

P.M.

a) Dra. Marta Inês Antunes Lima  
Juíza da Comarca G.Nº 14231

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: Ary da Motta Silveira

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 18 de junho de 1986 para julgamento do seguinte feito:

## RECURSO CÍVEL- Capital

RECTE- Dra. Marneide Trindade Pereira Merabet, Juíza

15ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 30 de maio de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Dr. José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

(Publicado no D.O. de 26.05.86)

1 - Apelação Penal de Igarapé-Miri  
Apte - Lázaro dos Santos Pinheiro (Dr. Cláudio Montalvão das Neves)  
Apda - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator

## MATERIA CÍVEL

## RETIFICAÇÃO

1 - Embargos de Declaração da Capital  
Embgt - Agostinho Fernandes Ribeiro  
Embgo - O Venerando Acórdão nº 10.985 de 27.12.85  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, rejeitou os Embargos de Declaração, condenando o embargado a pagar 1% sobre o valor da causa, em virtude dos Embargos Declaratórios terem sido meramente protelatórios.  
Turma Julgadora: Desembargador Calistrato Alves de Mattos, Relator; Desembargador Orlando Dias Vieira e Desembargador Romão Amoedo Neto

2 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Paulo Teixeira Albuquerque (Dr. Alcides Alcântara)  
Ando - José Lopes de Oliveira (Dr. Francisco Brasil Monteiro)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator

3 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Paulo Teixeira Albuquerque (Dr. Alcides Alcântara)  
Apdo - José Lopes de Oliveira (Dr. Francisco Brasil Monteiro)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.

4 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte - Ronaldo Cardoso (Dr. Joaquim de Vasconcelos)  
Agvdo - Espólio de Antonio Abrahão Jatene (Dr. Jorge Ferraz Neto)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos

de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abaetetuba.  
RECO- O Egrégio Conselho da Magistratura  
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 5 de junho de 1986.

LUIS FARIA

Secretário do TJE. 14231

\*\*\*\*\*

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Desembargador

Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou as fls. 135, dos autos de Recurso-Extraordinário em que é recorrente CARLOS MEDEIROS (adv. Fernando da Silva Gonçalves), o seguinte despacho:

"N.A. À Impugnação.

em, 06.12.85

(a) Des. Ary da Motta Silveira

Presidente".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 04 de junho de 1986

Luis Faria

Secretário do TJE G.Nº 14231

ACÓRDÃO Nº 11.325  
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL  
EXCIPIENTE : MARIA PROENÇA FIGUEIRA GOUVEA E OUTROS (ADV.FERNANDO WENZELLER )  
EXCEPTO : JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA CÍVEL DR.PEDRO PAULO MARTINS  
RELATORA : DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:SUSPEIÇÃO DO JUIZ DA 15ª. VARA CÍVEL-EMBORA OS ATOS PROCESSUAIS DE QUE CAIBA RECURSO NÃO JUSTIFIQUEM, POR SI, A SUSPEIÇÃO DO JUIZ, NO CASO, ESTÁ EVIDENCIADA A HIPÓTESE DO INCISO I DO ARTIGO 135 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INIMIZADE CAPITAL ENTRE JUIZ E O EXCIPIENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER O PEDIDO DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA CÍVEL, DR. PEDRO PAULO MARTINS, E EM CONSEQUÊNCIA, ENCAMINHAR OS AUTOS A OUTRO JUIZ DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, A FIM DE PROCESSAR E JULGAR O MANDADO DE SEGURANÇA.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

5 - Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator  
Apelação Cível da Capital  
Ante - Governo do Estado do Pará (Dr. Orlando de Melo e Silva)  
Anda - Nahirza Rodrigues de Almeida (Dr. José Fernandes Chaves)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.

6 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Banco do Estado do Pará S.A (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)  
Apdo - André Avelino da Costa Nunes Neto e s/ mulher (Dr. Roberto Z. de Carvalho)  
Relator - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada da Desembargadora Relatora.  
(Publicados no D.O. de 26.05.86)

7 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte - Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda. (Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)  
Agvda - Probus Indústria e Comércio de Papéis Ltda. (Dr. Benedito Barbosa Martins)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Turma Julgadora: Desembargador Orlando Dias Vieira, Relator; Desembargador Calistrato Alves de Mattos e Desembargador Romão Amoedo Neto  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

8 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte - O Estado do Pará (Dr. Frederico Coelho de Souza)  
Agvda - Agropecuária Paraporá S.A. (Dr. Roberto S. Simões)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Turma Julgadora: Desembargador Orlando Dias Vieira, Relator; Desembargador Calistrato Alves de Mattos e Desembargador Romão Amoedo Neto  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade, deu provimento ao agravo para reformando a decisão do Juiz "a quo" este receba a contestação.

9 - Apelação Cível de Soure  
Apte - Zuleide Santos Maciel (Dr. Benedito David)  
Apda - Ana Maria Pereira da Silva (Dr. Adamor Gonçalves)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Turma Julgadora: Desembargador Orlando Dias Vieira, Relator; Desembargador Calistrato Alves de Mattos e Desembargador Romão Amoedo Neto  
Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa. No Mérito: conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 28 de Abril de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PresidenteDESA:LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 28 de Maio de 1986

SILVIA FONTELES FALCÃO  
SÉLIA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.330

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE:ADÉLIO VALENTE PINTO(DR.JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA)

APELADOS:AZIZA BECHARA TAYAR E MIGUEL BRASIL CUNHA (DR. MIGUEL BRASIL CUNHA)

RELATORA:DESª.MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS

EMENTA-NÃO COMPROVADA A FALSIDADE ALEGADA, JULGASE IMPROCEDENTE O INCIDENTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª.CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA.

BELÉM, 09 DE MAIO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DESª.MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS- RELATORA

3ª CÂMARA ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.331

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE:ADÉLIO VALENTE PINTO(DR.JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA)

AGRAVADOS:A HERANÇA DE MEMOSA BEDRAN BECHARA E OUTROS(DR.MIGUEL BRASIL)

RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA-DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO ENTRE OS HERDEIROS, POR NÃO SER TERMINATIVO DO FEITO, NÃO CABE APELAÇÃO MORMENTE SE O CRÉDITO FOI AGRAVANTE POR SERVIÇOS PRESTADOS À HERANÇA ESTÁ GARANTIDO POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

BELÉM, 16 DE MAIO DE 1986

Des. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

Des. ORLANDO VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 27 DE MAIO DE 1986

SILVIA FONTELES FALCÃO  
SÉLIA FALCÃO CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

0136



- 10 - Apelação Cível de Breves  
Apte - Genésio Caetano de Oliveira (Dr. Aluizio Lins)  
Apda - Miami Madeira Itália Americana Com. Ind. Ltda. (Dra. Maria Leopoldina Aragon)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 11 - Apelação Cível da Capital  
Aptes - Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya e s/ mulher (Dr. Fernando Wanzeller)  
Apda - Elisa Pina (Dr. Roberto Cardoso)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 12 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Paulo Sérgio F. de Souza)  
Apda - Wanilda de Souza Gomes (Dr. Hamilton Gualberto)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada da Desembargadora Relatora.

(Publicado no D.O. de 28.05.86)

- 13 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Banco do Estado de São Paulo - Banespa (Dr. Otávio Oliveira Neto)  
Apda - Norma Maria Lobato Prado e outros (Dr. Rui V. Sampaio)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

G.N. 14231

Belém (Pa), 04 de junho de 1986  
Dr. José Carlos de Mendonça Nunes  
P/Subsecretário do T.J.E.

12ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 29 de maio de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Correa de Almeida e Aurélio Correa do Carmo. Ausência justificada do Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antonio Meireiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recdo - Antonio da Costa  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Correa de Almeida e Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Presidência do Desembargador Ossiam Correa de Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
Recdos - Carlos Alberto Marques da Silva e Severino Pereira Mota  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Correa de Almeida e Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Presidência do Desembargador Ossiam Correa de Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
Recdo - Celso Barbosa dos Santos  
Relator - Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio Correa do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recdo - Sabino dos Santos Ribeiro  
Relator - Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio Correa do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Soure  
Recte - A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Recdo - Carlos Sérgio Mendonça dos Santos  
Relator - Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio Correa do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
Recdo - Alrêlio Carvalho de Azevedo  
Relator - Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio Correa do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 7 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Rectes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública  
Recdos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (Dr. Antonio de Freitas Leite)  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada do Desembargador Relator.
- 8 - Apelação Penal da Capital  
Apte - A Justiça Pública  
Apdo - Carlos Corrêa Gomes (Dr. Joaquim Maria de Castro)  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada do Desembargador Relator.
- 9 - Apelação Penal de Castanhal  
Apte - David Torres Lemos (Dr. Raimundo Xavier de Souza)  
Apda - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada do Desembargador Relator.
- 10 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
Recte - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal

Publicado no D.O. de 16.05.86

- Recdo - Edson João Figueiredo Pantoja (Dr. Cláudio M. das Neves)  
Relator - Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio Correa do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, e deu provimento ao mesmo, para reformando a sentença, pronunciando o acusado nos termos da denúncia, para ser submetido ao julgamento do Tribunal do Júri.

## MATERIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Hissamu Hueno (Dr. Antonio de Freitas Leite)  
Apdas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (Dr. José Fernandes Chaves)  
Relator - Desembargador Nelson Amorim  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada do Desembargador Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Banco Bamerindus de Investimento S.A (Dr. Afonso Vitor Cardoso)  
Apda - Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Dr. Flávio Maroja)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Turma Julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Desembargador Ossiam Correa de Almeida e Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de preclusão do direito da apelante - MÉRITO: à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão apelada.
- 3 - Apelação Cível de Santarém  
Aptes - Oswaldo da Silva Leme Júnior e esposa (Dr. Efrain C. de Queiroz)  
Andos - Vicente Nicolau Calderaro, esposa e outros (Dr. Benedito F. da Silva)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 4 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametã  
Sentctc - A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Sentcdo - Domingos Diniz (Dr. João Wilhans Gouveia, Furtado B elém)  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada do Desembargador Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Edmar Pereira de Souza (Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha)  
Apdos - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (Dr. Marçal Vasconcelos)  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado, pela ausência justificada do Desembargador Relator.
- 6 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Santa Izabel do Pará  
Sentctc - A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Sentcdo - Armando Eugênio de Nazaré e outros (Dr. Vinícius Hesketh)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator  
(Publicados no D. O. de 16.05.86)
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte - Juarez Negreiros de Almeida (Dr. José Paes Lourinho)  
Agvdo - Joel de Almeida Lima (Dra. Florinda Riker)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator
- 8 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agvte - K.S.R. Comércio e Indústria de Papel S.A. (Dra. Eliete de S. Lopes)  
Agvdo - Oswaldo Álvaro da Mota (Dr. Neomício L. Nobre)  
Relator - Desembargador Ossiam Correa de Almeida  
Turma Julgadora: Desembargador Ossiam Almeida, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao Agravo de Instrumento, para manter a decisão agravada.
- 9 - Apelação Cível da Capital  
Apte - Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira (Dra. Ivêlise Pinheiro Pinto)  
Apdo - Ernane José de Araújo (Dr. Fernando da Silva Gonçalves)  
Relator - Desembargador Aurélio Correa do Carmo  
Turma Julgadora: Desembargador Aurélio Correa do Carmo, Relator; Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello e Desembargador Ossiam Correa de Almeida  
Presidência do Desembargador Ossiam Correa de Almeida  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.

G.N. 14299

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa), 02 de junho de 1986  
Dr. José Carlos de Mendonça Nunes  
P/Subsecretário do T.J.E.

PORTARIA Nº 0165

O DESEMBARGADOR ADMIR DE LIMA PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

## CONSIDERANDO

que ultimamente vem se acentuando a saída de servidores deste Tribunal, no horário do expediente, com sensíveis prejuízos para o andamento de seus serviços e reflexo negativo à sua organização;

## CONSIDERANDO

o número elevado de funcionários e servidores que, no horário do expediente, se ausentam deste Tribunal para tratar de interesses particulares, muitos dos quais acabam por não mais retornar ao exercício de suas atividades;

## RESOLVE:

## 1 - ESTABELECE

que aos funcionários e servidores deste Tribunal de Justiça, somente será concedida permissão para se ausentarem no horário de expediente normal, mediante o consentimento ex



presso formalizado através do PASSE DE SAÍDA, nos seguintes casos:

- I - a serviço, no interesse do Tribunal;
- II - para atender à convocação de órgão público;
- III - por motivo de doença que impeça de permanecer no exercício de suas funções;
- IV - em caráter especial.

2 - DETERMINAR

que os passes de saída sejam preenchidos de modo correto, sem omissões, obrigatoriamente a máquina datilográfica, sempre constando o número do cartão de ponto do servidor e emitido em duas (02) vias: a primeira se destinará à unidade de controle de ponto, onde deverá ser apresentada e entregue pelo funcionário ou servidor e a segunda via, para apresentação e entrega na saída do prédio.

3 - FICA

o servidor ou funcionário obrigado a registrar mecanicamente, a hora de saída e a hora de retorno no seu cartão de ponto;

4 -

Os passes de saída serão sempre emitidos pelo chefe imediato do funcionário ou servidor (Chefe de Setor, de Seção ou de Serviço), os quais, entretanto, só adquirirão plena validade, após virem a ser visados pela autoridade competente.

5 -

Nos casos de que trata os incisos I e II do item 1 da presente portaria, os passes de saída devem ser visados pelo Chefe de Divisão em que estiver servindo o funcionário ou servidor e, na falta deste, pelo Diretor a que estiver subordinado a unidade administrativa.

6 -

No caso de que trata o inciso III do item 1 desta portaria, os passes de saída deverão ser visados pelo Chefe do Serviço Médico ou por quem legalmente o substituir.

7 -

A apreciação e aprovação das saídas consideradas de caráter especial serão de competência exclusiva de cada Diretoria, de conformidade com a subordinação do funcionário ou servidor. Nos casos de que trata este item, deverá constar obrigatoriamente do passe de saída, o motivo que caracteriza a natureza especial da saída.

8 -

No caso das saídas a serviço, no interesse do Tribunal, deverá constar, obrigatoriamente, no verso do passe de saída, as seguintes indicações: a) nome da entidade aonde se destina o funcionário ou servidor;

9 -

b) serviço que vai efetuar.

No caso de atendimento à convocação de órgão público, ao passe de saída deverá ser anexado, obrigatoriamente fotocópia do documento que deu origem à convocação.

10 -

Ficam dispensados da apresentação do passe de saída, os Diretores, Assessores, Chefe de Divisão, Auditora Financeira, Chefe de Serviço e os funcionários que exercem função técnica de nível superior.

11 - DETERMINAR

à Diretoria Administrativa providência e forneça à unidade de controle de ponto o QUADRO DE AUTOGRAFOS, com assinaturas e rubricas, de todos os chefes e diretores com competência e autoridade para emitirem e aprovarem os passes de saída, na forma do que estabelece a presente portaria, a fim de possibilitar aquele serviço a verificação de legitimidade das assinaturas firmadas.

12-RESPONSABILIZAR

pela inobservância do que estabelece a presente portaria, o encarregado de controle de ponto e o encarregado do controle de entrada e saída do prédio.

13-CONSIDERAR-SE-A

falta disciplinar e portanto sujeita à sanção regulamentar a emissão ou aprovação de passe de saída, por funcionário ou servidor que não estiver credenciado a fazê-lo, na forma do que dispõe a presente portaria.

14 -

A saída sem o "passe" de que trata esta portaria, importará na perda total da remuneração do dia, independente da penalidade disciplinar que couber.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de maio de 1986.

a) Des. ALMIR DE LIMA FERREIRA  
Presidente, em exercício do  
T.J.E.

Portaria: nº 0166

O Exm.º Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

Considerando

que os ocupantes dos cargos de Comissão e os das funções gratificadas devem observar o horário de trabalho, estabelecido de acordo com a portaria de nº. 0227, de 28 de agosto de 1.985.

Resolve:

1- Adotar, a partir de 09 de junho do corrente ano, os seguintes Livros de Presença destinados a registro do horário de frequência:

a)- Livro de Presença nº 1 que ficará localizado no Gabinete do Secretário do Tribunal, sob o controle do Secretário do Tribunal e destinado a frequência do Chefe de Gabinete, Assessores, Técnico<sup>s</sup>Judiciários, Diretores, Médicos, Dentista, Auditor Financeiro, Assistente Social:

b)- Livro de Presença nº 2 que ficará localizado no gabinete da Diretoria Administrativa, sob o controle da titular da mesma e destinado ao registro de horário de frequência dos Chefes de Divisão de Serviços, de Seções e de Setores pertencentes à mencionada Diretoria:

c)- Livro de Presença nº 3 que ficará localizado no Gabinete da Diretoria Financeira, sob o controle da titular da mesma e destinado ao registro de frequência dos Chefes de Divisão, de Serviços, de Seções e Setores pertencentes a mencionada Diretoria:

d)- Livro de Presença nº 4 que ficará localizado no Gabinete da Diretoria de Documentação e Informação, sob o controle da titular da mesma e destinado ao registro de frequência dos Chefes de Divisão, de Serviços, de Seções e de Setores pertencentes à mencionada Diretoria:

e)- Livro de Presença nº 5 que ficará localizado no Gabinete da Diretoria Judiciária, sob o controle do titular do mesmo e destinado aos Chefes de Divisão, de Serviços de Seções e Setores pertencentes à mencionada Diretoria.

2- Determinar aos responsáveis pelo controle dos Livros de Presença, constantes das letras b a e do item 1, que os encerram precisamente às 8:30 horas, diariamente.

3- A Frequência dos médicos e dentistas deverá ser encerrado de acordo com o horário a ser estabelecido para cada profissional, a ser estudado e elaborado pelo Dr. Secretário, inclusive o horário de Plantão para os médicos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 05 de junho de 1.986

o Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
presidente, em exercício  
do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
Apte: Emanuel Melo da Silva (adv. Sérgio T. Silva)  
Apda: A Justiça Pública  
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DO SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 09 de junho de 1986.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA RUIZ  
Resp. P/Subsecretário do TJE



Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara/Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE BREVES  
Agyte: Floriano Gonçalves, Navegação, Indústria e Comércio Ltda. (adv. Vivaldo Machado de Almeida)

Agvda: Fazenda Pública do Estado - Pa. (adv. Paulo Roberto C. Monteiro)  
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Armando Teixeira Soares (adv. Christovam Colombo)  
Apdo: Conceição de Souza Castro Cardoso e outros (adv. Fernando Gonçalves)  
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM; IDEM, CAPITAL  
Apte: Eletro Jóias Ltda. (adv. Manoel Tocantins Lobato)  
Apdo: Rosângela Viggiano Marques e outros (adv. Orlando Fonseca)  
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, IDEM  
Apte: Auxiliar Seguradora S.A. (adv. Wilton Nery)  
Apdo: Roseli Maria Costa da Silva (adv. Francisco Nunes Salgado)  
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 018/86  
(Processo nº 00831/83)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. RAIMUNDO BERNARDO DA SILVA e RAIMUNDO JUVENAL DE MELO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. RAIMUNDO BERNARDO DA SILVA e RAIMUNDO JUVENAL DE MELO, ex-presidentes da Câmara Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 00831/83, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 02 de junho de 1986

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA  
Presidente

(G. Reg. nº 14298 - Dias 04, 06 e 09.06.86)

EDITAL Nº 019/86  
(Processo nº 00670/86)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA e RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no § 1º do art. 165 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA e RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, ex-prefeitos municipais de Óbidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 00670/86, referente à inspeção ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 04 de junho de 1986

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA  
Presidente

(G. Reg. nº 14322 - Dias: 06, 09 e 11.06.86)

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a ALCI ATAÍDE DE MIRANDA e RAIMUNDO NIZOMAR MACEDO, ex-Presidentes da Câmara Municipal de Curuçá, de que no dia 10 de junho do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o Processo nº 02519/84, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1982.

Belém, 06 de junho de 1986

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA  
Presidente

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a JORGE BOSCO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera, de que no dia 10 de junho do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 01371-A, referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de 1983.

Belém, 06 de junho de 1986

Conselheiro IRRAWALDYR ROCHA  
Presidente

IDEM, IDEM, IDEM  
Apte: Antônio Aguiar Ferreira da Silva e s/mulher (adv. Pedro Daltro Cunha)  
Apdo: Deuselina Mendes de Figueiredo (adv. Ademar Kato)  
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, IDEM  
Apte: Geraldo Daltro da Silveira (adv. Augusto Klautau de Araújo)  
Apdo: Antônio Oliveira Fortunato & Cia. (adv. Claudionor Vieira)  
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM; IDEM, IDEM  
Apte: Banco do Brasil S.A. (adv. Benedito B. Martins)  
Apdo: Francisco Brasil Monteiro e s/mulher (adv. João José Maroja)  
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

IDEM, IDEM, IDEM  
Apte: Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda. (adv. Fernando Wanzeller)  
Apdo: Angélique Arianda João Hage Chartouny (adv. Antônio Abelém)  
Relatora: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Cabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 09 de junho de 1986.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA LUNES  
Subsecretário do TJE

G-Nº 14368

0139

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE MAIO DE 1986.

PORTARIA Nº 304/86-CCM de 05 de maio de 1986 - Impor à servidora MARIA DO CARMO BARROS DA COSTA, Agente de Mecanização e Apoio, CM-MM-054.1, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidindo este percentual sobre a remuneração correspondente ao cargo que ocupa, a partir de 19 de maio de 1986.

PORTARIA Nº 307/86-CCM de 05 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00357/86, procedente do SAAE de Belém, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 308/86-CCM de 05 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00861/86, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bujarú, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 309/86-CCM de 05 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00793/86, procedente da Prefeitura Municipal de Óbidos (SMER), que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 310/86-CCM de 05 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00748/86, procedente da Prefeitura Municipal de Viseu (SMER), que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 311/86-CCM de 05 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00625/86, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 312/86-CCM de 06 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00686/86, procedente do SMER de Anajás, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 313/86-CCM de 08 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00710/86, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 314/86-CCM de 08 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00058/86, procedente do Instituto de Previdência do Município de Belém, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 315/86-CCM de 06 de maio de 1986 - Impor à servidora ÂNGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES, a gratificação de Tempo Integral, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), incidindo sobre o valor do vencimento do cargo de Secretária de Conselho, a partir do dia 19 de maio de 1986.

PORTARIA Nº 317/86-CCM de 07 de maio de 1986 - Conceder ao funcionário ALCIMAR LOBATO DA SILVA, Técnico de Controle Externo, 08 (oito) dias de licença casamento, a partir de 09.05.1986, conforme assegura-lhe o Artº 85, inciso II da Lei nº 749/85, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 319/86-CCM de 08 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00609/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema - SMER, que trata do Orçamento Programa de 1986.

PORTARIA Nº 320/86-CCM de 08 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00653/86, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre, que trata dos Decretos nºs 84, 85, 86, 87 e 88, abrindo créditos suplementares.

PORTARIA Nº 321/86-CCM de 08 de maio de 1986 - Conceder à funcionária MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, Assistente de Departamento, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 15 de abril de 1986.

PORTARIA Nº 324/86-CCM de 12 de maio de 1986 - Determinar que as férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI, Assistente de Direção, lotada no Departamento de Apoio aos Municípios, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 19 de maio a 17 de junho do corrente exercício.

PORTARIA Nº 325/86-CCM de 12 de maio de 1986 - Designar o Conselheiro LORINAL REI DE MAGALHÃES, para representar esta Corte, na cerimônia de passagem do cargo de Chefe do Estado Maior da Armada, no Ministério da Marinha, em Brasília-DF.

Conceder ao mesmo, duas (02) diárias no valor unitário de Cz\$-3.192,00 (três mil cento e noventa e dois cruzados).

PORTARIA Nº 326/86-CCM de 12 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02305/85, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que trata do Decreto nº 70, abrindo crédito suplementar.

PORTARIA Nº 327/86-CCM de 13 de maio de 1986 - Designar os servidores, DIÓGENES LEMOS CARNEIRO, Diretor do Departamento de Documentação e Desenvolvimento de Recursos Humanos; CLOVIS SILVA DE MORAES REGO JÚNIOR, Assistente de Departamento e LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Assessor da Presidência, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder a Licitação, objetivando a aquisição de um COMPUTADOR destinado aos serviços próprios deste Conselho.

PORTARIA Nº 328/86-CCM de 21 de maio de 1986 - Determinar que as férias da servidora MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES FERREIRA, Agente de Mecanização e Apoio, lotada na Auditoria, referente ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 02 de junho a 19 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 329/86-CCM de 14 de maio de 1986 - Conceder à funcionária CONCEIÇÃO MARIA PINTO DE LIMA, Assessor Adjunto, 08 (oito) dias de licença casamento, a partir do dia 21.05.86, conforme assegura-lhe o Artº 85, inciso II da Lei nº 749/85, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 330/86-CCM de 14 de maio de 1986 - Determinar que as férias do servidor ARTUR BORGES DIAS, Agente de Mecanização e Apoio, relativas ao exercício de 1985 e 1986, sejam gozadas nos períodos de 02 de junho a 19 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 331/86-CCM de 14 de maio de 1986 - Determinar que as férias da servidora SÔNIA HELENA PEREIRA LOPES, Telefonista, CM-MM-816.5, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 02 de junho a 19 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 333/86-CCM de 14 de maio de 1986 - Determinar que as férias do servidor RAIMUNDO ANTEIOR DE FREITAS, Agente de Portaria, CM-SA-06, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 02 de junho a 19 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 335/86-CCM de 14 de maio de 1986 - Determinar que as férias do servidor DILERMANDO POLIDÓRIO FERREIRA LOPES, Agente de Serviços Auxiliares, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 02 de junho a 19 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 338/86-CCM de 15 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02221/85, procedente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, que trata dos Decretos nºs 324 e 325, abrindo Créditos Adicionais Suplementar e Especial.

PORTARIA Nº 340/86-CCM de 19 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00023/86, procedente da Câmara Municipal de Bujarú, que trata do Orçamento Programa para 1986.



PORTARIA Nº 341/86-CCM de 19 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00234/86, procedente do S.M.E.R. de Abaetetuba, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 342/86-CCM de 19 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 02281/85, procedente da Prefeitura Municipal de S. Sebastião da Boa Vista, que trata dos Decretos nºs 045,046,047 e 048 abrindo Créditos Adicionais Especial e Suplementares.

PORTARIA Nº 343/86-CCM de 19 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00467/86, procedente da Câmara Municipal de Salinópolis, que trata do Decreto nº 50/85 que fixa os Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 344/86-CCM de 19 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00106/86, procedente do S.A.A.E. de Igarapé-Açu, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 345/86-CCM de 21 de maio de 1986 - Conceder ao Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, 06 (seis) diárias no valor unitário de Cr\$-3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois cruzados), para que o mesmo viaje no dia 26 do corrente para o Rio de Janeiro e Brasília (DF), onde participará juntamente com a Diretoria da ABRACOM, de reuniões com a Comissão Constitucional sobre a posição dos Conselhos de Contas no Anteprojeto da Constituição.

PORTARIA Nº 346/86-CCM de 21 de maio de 1986 - Conceder ao Dr. DIÓGENES LEMOS CARNEIRO, Diretor do Departamento de Documentação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, 04 (quatro) diárias no valor unitário de Cr\$-1.702,40 (hum mil e setecentos e dois cruzados e quarenta centavos), para que o mesmo participe na cidade do Rio de Janeiro, de um Seminário sobre Planejamento da Informática na Empresa, a ser promovido pelo IBAM, a partir do dia 27 do corrente mês.

PORTARIA Nº 347/86-CCM de 21 de maio de 1986 - Determinar que as férias do servidor PEDRO PAULO MIRANDA SILVA, Agente de Serviços Auxiliares, lotado na Auditoria, referente ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 02 de junho a 19 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 348/86-CCM de 22 de maio de 1986 - Suspender o expediente deste Conselho, na Segunda feira, dia 26 em cumprimento a Lei Federal nº 7320/85, Determinar que no dia 29 seja cumprido expediente rotineiro neste Órgão, ainda que venha a ser aplicada pelo Governador no a facultatividade de que trata a Lei Estadual nº 4461/73.

PORTARIA Nº 349/86-CCM de 29 de maio de 1986 - Determinar que as férias do servidor, ONAZIS CORRÊA DO AMARAL, Agente de Vigilância, relativas ao exercício de 1986, sejam gozadas no período de 02 de junho à 19 de julho do corrente exercício.

PORTARIA Nº 351/86-CCM de 27 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00926/86, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 352/86-CCM de 27 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00662/86, procedente da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, que trata do Orçamento Programa do S.M.E.R. para 1986.

PORTARIA Nº 353/86-CCM de 27 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00808/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que trata do Orçamento Programa do S.M.E.R. para 1986.

PORTARIA Nº 354/86-CCM de 27 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00669/86, procedente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 355/86-CCM de 27 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00786/86, procedente da Prefeitura Municipal de Soure, que trata do Orçamento Programa do S.M.E.R. para 1986.

PORTARIA Nº 356/86-CCM de 28 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01991/85, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, que trata dos Decretos de nºs 009, 010, 011, 008-A e 010-A/85 abrindo créditos suplementares.

PORTARIA Nº 357/86-CCM de 27 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00179/86, procedente da Prefeitura Municipal de Óbidos, que trata da Lei nº 2.975 que reajusta os vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 358/86-CCM de 27 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01182/85, procedente da Prefeitura Municipal de Oriximiná, que trata da Lei nº 4.454 que reajusta o vencimento dos funcionários e servidores da referida Prefeitura.

PORTARIA Nº 359/86-CCM de 29 de maio de 1986 - Designar o servidor SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA, Assistente de Departamento, CM-NS-03 para efetuar uma Diligência no Município de Barcarena, nos dias 03 e 04 de junho de 1986. Conceder ao servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de Cr\$-638,40.

PORTARIA Nº 361/86-CCM de 30 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01935/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - DMEP, que trata do Contrato nº 08/85 firmado entre DMEP e COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

PORTARIA Nº 362/86-CCM de 30 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 01960/85, procedente da Prefeitura Municipal de Belém - SEAD, que trata do Contrato nº 05/85 celebrado entre a SEAD e OSIRES BARROS DA SILVA.

PORTARIA Nº 363/86-CCM de 30 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00428/85, procedente da Câmara Municipal de Salvaterra, que trata da Resolução nº 05/85 que reajusta os subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 364/86-CCM de 30 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00398/86, procedente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, que trata do Decreto nº 24/85 abrindo Crédito Adicional Suplementar.

PORTARIA Nº 365/86-CCM de 30 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00562/86, procedente da Câmara Municipal de Cametá, que trata do Decreto Legislativo nº 01/86 que fixa a Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 366/86-CCM de 30 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00655/86, procedente da Prefeitura Municipal de Faro, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 367/86-CCM de 30 de maio de 1986 - Determinar o cadastramento do(s) Processo(s) nº(s) 00497/86, procedente do S.M.E.R. de Cametá, que trata do Orçamento Programa para 1986.

PORTARIA Nº 298/86-CCM de 14 de abril de 1986 - Determinar que as férias do Auditor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, relativas ao exercício de 1985, sejam gozadas no período de 15/04 à 14/05 de 1986.

PORTARIA Nº 306/86-CCM de 05 de maio de 1986 - Conceder à funcionária SÔNIA MARIA CUNHA DIAS, Secretária de Conselho, 30 dias de licença para acompanhar seu filho menor no Estado de São Paulo, de acordo com o previsto no Artº 105, parágrafo 1º e 2º da Lei 749 de 24.12.1953 (Est. dos Funcionários Públicos do Estado), a partir de 05.05.1986. G-Nº 14291

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 30/86

Processo nº 63.116

DE CITAÇÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias, a Sra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita a través do Presente Edital, que será publicado (3) três vezes no prazo de (10) dez dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA - Ex-Presidente da PARATUR, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.116, referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de 1984.

Belém, 06 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
(C/Nº 14.366 - Dias: 10, 16 e 20.06.86)

ACÓRDÃO Nº 14.567

(Processo nº 63.716)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio nº 269/84, celebrado com a SEPLAN, no valor, à época, de Cr\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à cobertura das despesas com a realização do III Encontro Regional de Magistrados, no município de Santarém, de responsabilidade do Dr. Otávio Marcelino Maciel Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.568

(Processo nº 63.898)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1007/85, de 09.10.85, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1336 de 09 de outubro de 1985, que aposenta RAQUEL MATOS DOS SANTOS, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item I, da Lei nº 749/53, art. 3º e § único da Lei nº 4913/80, Lei nº 5223/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.285.405 (RUM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3958/85)	Cr\$	390.305
Compl. Salarial-1/3 (art. 3º, § único da Lei nº 4913/80)	Cr\$	130.102
Grat. de Saúde Pública-90% (Lei nº 5223/85)	Cr\$	468.366
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cr\$	296.632

Provento Mensal Cr\$ 1.285.405

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a devida conversão, bem como atualizar os proventos, em face ao aumento concedido ao funcionalismo público estadual. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.569

(Processo nº 64.111)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva Secretário de Estado de Administração através ofício nº 023/86, de 07 de janeiro de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 041, de 07 de janeiro de 1986, que: I - Retifica os proventos de PAULO DE TARSO MONTEIRO DA CUNHA, aposentado no cargo de Adjunto de Promotor da Comarca de Curuçá, fixados na Portaria nº 540, de 27.05.83, sob o Acórdão nº 12.990, de 28.06.83/TCE, passando a perceber Cr\$ 3.222.773 (TRES MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES CRUZEIROS), assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 1467, de 07.11.85, nos termos do of. nº 2409/85 -TCE, de 19.12.85.

Vencimento Integral (Calculado 1/3 sobre o vencimento de Promotor de 1ª Entrância + 120% de Representação.	Cr\$	1.572.084
Adicional 105%	Cr\$	1.650.689

Provento Mensal Cr\$ 3.222.773

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 28.06.83, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos e a necessária conversão.



Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.570

(Processo nº 64.199)

Requerente: Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Lelio Railson Dias de Alcântara, Secretário de Estado de Segurança Pública através Ofício nº 0128/86, de 27 de fevereiro de 1986, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o Soldado PM RAIMUNDO DE LIMA NUNES, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PMPa, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96, item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3958, de 13.09.85, Lei Federal 6943/81 e Decreto Federal nº 91.861, de 01.11.85, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 15.120.000 (QUINZE MILHÕES, CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 505.319
Dif. Complementar	Cr\$ 94.681
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 120.000
Grat. de Serviço Ativo 30%	Cr\$ 180.000
Auxílio Moradia 30%	Cr\$ 180.000
Categoria B 30%	Cr\$ 180.000
Proventos Mensais	Cr\$ 1.260.000
Proventos Anuais	Cr\$ 15.120.000

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública, proceder a devida conversão, bem como atualizar os proventos, em face do aumento concedido ao funcionalismo público estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.571

(Processo nº 65.108)

Requerente: Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ, referente ao exercício de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 178/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Associação", de responsabilidade do Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.572

(Processo nº 65.300)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 324/86, de 04.04.86, remeteu à registro neste Tribunal a Portaria nº 385, de 03 de abril de 1986 que aposenta ETELVINA AMORIM DE ABREU, no car-

go de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 942,43 (NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 204 de 16.02.86, nos termos do of. nº 526, de 07.03.86 -TCE.

Vencimento Integral	Cz\$ 819,50
Adicional 15% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cz\$ 122,93
Provento Mensal	Cz\$ 942,43

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.573

(Processo nº 65.324)

Requerente: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE NUTRIÇÃO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE NUTRIÇÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE NUTRIÇÃO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio de nº 488/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com "Apoio Financeiro à referida Associação, de responsabilidade da Sra. RÊIA SILVIA LEMOS DA COSTA E SILVA GOMES, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.574

(Processo nº 65.444)

Requerente: CLUBE DE MÃES DA VILA DE JENIPAPO - Município de Santa Cruz do Arari

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do CLUBE DE MÃES DA VILA DE JENIPAPO - Município de Santa Cruz do Arari, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do CLUBE DE MÃES DA VILA DE JENIPAPO - Município de Santa Cruz do Arari, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através Convênio de nº 239/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro ao referido Clube, no citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO SOARES, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.575

(Processo nº 65.602)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 316/86, de 02.04.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 381, de 02 de abril de 1986 que aposenta SELMA MIRIAM GORREIA LOPES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III e § 2º e art. 111, item I alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5020/82, combinado com o Dec. nº 3958/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.731,77 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
Salário-Aula (140 hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 1.615,60
Grat. de Nível Superior- 80% (Lei nº 5020/82, comb. com o Dec. nº 3958/85)	Cz\$ 2.216,22
Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73)	Cz\$ 1.745,28
Provento Mensal	Cz\$ 6.731,77

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.576

(Processo nº 65.387)

Requerente: Sra. MARIA ALVES DOS SANTOS, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, no município de São João do Araguaia, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio 298/85 celebrado com a SEPLAN, destinado ao "Treinamento de Formação de Lideranças" da referida Associação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.577

(Processos nºs. 64.229 e 64.230)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do cancelamento e concessão de Pensão Policial Militar, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro dos atos:

a) Decreto nº 4.036, de 13.11.85 (Processo nº 64.229), que cancela a pensão policial militar concedida a Sra. TEREZINHA DE JESUS DO AMARAL CATIVO (genitora), através Decretos nºs. 3.168, de 11.01.84 e 3.210, de 23.02.84; e

b) Decreto nº 4.040, de 18.11.85 (Processo nº 64.230), que concede pensão policial militar em favor da Sra. MARILEIDE ARAÚJO FERNANDES e menor MARCELO FERNANDES CATIVO, companheira e filho do ex-soldado PM Belenilson do Amaral Cativo, excluindo-se a parcela de 10% relativa a representação e determinando que a Secretaria de Estado de Justiça converta os valores à nova unidade monetária nacional, atualizando-os de acordo com o recente aumento concedido ao funcionalismo público estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO



ELIAS NATIF DAIBES HANOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBA
Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO em: 2.6.86

- 1) AP 595/86. AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA. Adv. Dr. Joaquim Mac-Culloch. AGRAVADO: Raimundo Delfino de Lima. Adv. Dr. Eduardo Marçal. Origem: 1ª. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. 2) RO 597/86. RECORRENTE: Catarina Freitas de Souza. Adv. Dr. Gil Reis. RECORRIDA: Mineração Taboca S/A. Adv. Dr. Wilson Moskath. Origem: 3ª. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 3) AP 609/86. AGRAVANTE: Krishnamurti Cabral Júnior. Adv. Dr. Paulo A. dos Santos. AGRAVADO: Senecir Ltda - Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária. Advogado: Dra. Sulamir Almeida. Origem: JCI de Macapá. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 4) AP 600/86. AGRAVANTE: Lúcio Maia de Silva Lopes. Adv. Dr. Elzezer de O. Nazaré. AGRAVADO: Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PA. Adv. Dr. Joaquim Mac-Culloch. Origem: 5ª. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 5) RO 539/86. RECORRENTE: Frota Amazônica S/A. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. RECORRIDA: Benedito Caldas de Pina. Adv. Dra. Olga Bayma. Origem: 4ª. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 6) RO 550/86. RECORRENTE: JES: Jacila de Brito Loureiro e outros. Adv. Dr. Walter Puget. RECORRIDA: Fundação Serviços de Saúde Pública. Adv. Dr. Antônio Ribeiro. Origem: 3ª. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito. 7) R EX OFF e RO 551/86. RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará - Sec. de Estado de Viação e Obras Públicas SEVOP. Adv. Dra. Ilma José Ferreira. RECORRIDOS: Romualdo Castro da Silva e Osvaldo Pimentel - reclamantes. Adv. Dr. Síneio Paulo Cunha. Francisco de Sene Pimenta - Litisconsorte. Origem: 4ª. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 8) R EX OFF 587/86 RECLAMANTE: Pedro Barbosa Siqueira. Adv. Dra. Ana F. do Carmo. RECLAMADO: Município de Belém - Administração do Cemitério de São Jorge. Adv. Dra. Ana Fonseca. Origem: 4ª. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 9) RO 583/86. RECORRENTE: Carlindo Pereira Montalto Lima. Adv. Dr. José Maria Castilho. RECORRIDA: Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. Origem: 6ª. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 10) RO 582/86 RECORRENTE: Dinaldo Sena de Souza. Adv. Dr. Miguel Serra. RECORRIDA: Maceo Indústria e Comércio Metalúrgica. Adv. Dr. Hamilton Gualberto. Origem: 3ª. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 11) RO 585/86. RECORRENTE: Posto Macarani Ltda. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. RECORRIDA: Francisco Pereira Silva. Origem: JCI de Castanhal. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. 12) R EX OFF 559/86. RECLAMANTE: Marilene Carvalho Rabelo. RECLAMADO: Município de Marapanim - Prefeitura Municipal. Origem: JCI de Castanhal. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 13) RO 554/86. RECORRENTE: Mesbla S/A. RECORRIDA: Maria Dulce Mousinho Rodrigues. Adv. Dr. Francisco Oliveira. Origem: 5ª. JCI de Belém. Advogado do Recorrente: Dr. Gilson de O. Souza. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 14) RO 555/86 RECORRENTE: Manoel Hipólito Barreiros. Adv. Dr. Miguel Serra. RECORRIDA: Elias Salame de Silva - Fazenda Santa Izabel. Adv. Dr. Douglas Domingues. Origem: 5ª. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 15) AI 576/86. AGRAVANTE: União Federal Adv. Dr. Moacir Guimarães M. Filho. AGRAVADOS: Umbelina Pinheiro dos Santos - Exequente - Adv. Dr. Gil Reis. Palmazon S/A, executada. Adv. Dr. Sant'Ana Pereira. Indústrias Alimentícias Flórida S/A, arrematante. Adv. Dr. José Guilherme da Silva Bastos. Origem: 4ª. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. 16) RO 617/86. RECORRENTE: Olivetti do Brasil S/A e Thomas Silva Filho e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 5ª. JCI de Belém. RELATOR: Lygia Oliveira. REVISOR: Horácio Barros. 17) RO 569/86. RECORRENTE: Raimundo Cunha Ramos. Dr. Álvaro Vilhena. RECORRIDA: Kemal Kemil Madeiras Ltda. Origem: 1ª. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito. 18) RO 596/86. RECORRENTE: Banco do Brasil S/A. Dr. Carlos Gomes. RECORRIDA: Simão Araújo Mendes e outro. Origem: JCI Anastetuba. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito. 19) RO 613/86. RECORRENTE: Marabá Auto Locadora Empreendimentos e Participações Ltda. Dr. Paulo Vilhena. RECORRIDA: Helton Luiz Ferreira Pinto. Dr. Ubiratan Aguiar. Origem: 3ª. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo. 20) R ex OFF e RO 624/86-RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - Secretaria Municipal de Obras. Dr. Silvio Miranda. RECORRIDOS: Elson Ramos. Reclamante - Dra. Vânia Pessoa e Apolinário Barros Baia - Litisconsorte - Dra. Maria Picanço. 4ª. JCI de Belém - RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

- 21) RO 606/86. RECORRENTE: Brasilton Belém Hotéis de Turismo SA. (Hilton International Belém). Dr. Raimundo Miranda. RECORRIDO: Miguel Farias dos Anjos. Dr. José Aquino da Silva. 3ª. JCI de Belém - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 22) RO 604/86-RECORRENTE: Antônio Humberto Pereira Magalhães - Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Mineração Rio do Norte SA. Dr. Adalberto Vilar. JCI de Santarém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo. 23) AP 591/86- AGRAVANTE: Teshima & Cia. - Motel Mikonos. Dr. Fernando Gonçalves. AGRAVADAS: Maria Irene Aviz da Silva e Mirian Siqueira Montas. Dr. Paulo C. de Oliveira. 2ª. JCI de Belém - RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis A.F. 24) RO 584/86-RECORRENTE: Mathias Afonso da Menezes Júnior. Dra. Ana P. Franco. RECORRIDA: Albrás-Alumínio Brasileiro SA. Drs. Drs. Francisco Lima e Gerson Oliveira. 5ª. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 25) RO 509/86. RECORRENTE: Rio Doce Geologia e Mineração SA. - Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: José dos Santos Dutra. Dr. Antonio Dias. 3ª. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 26) RO 592/86-RECORRENTE: FÁ da Costa Evangelista. Dr. Edmar Pereira. RECORRIDAS: Ind. e Com. Selovi Ltda. e Metalúrgica Saiva Ltda. Dr. Altamar Pass. 4ª. JCI de Belém - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito. 27) R EX OFF e RO 573/86. RECORRENTE-RECLAMANTE: Francisca Lucia Costa Cunha. Dr. Raimundo Duarte. - Telecomunicações do Pará S/A-TELEPARÁ - Dr. Arnaldo Mendonça Neto-Litisconsorte. RECORRIDO-RECLAMADO: Município de Santarém-Prefeitura Municipal. Dr. Luiz Carneiro. JCI de Santarém - RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 28) EX-DC 376/86. DEMANDANTE: Procuradoria Regional do Trabalho pela Paracrúsa Borracha Vegetal S/A. Dr. Achilles Lima. DEMANDADO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 29) R EX OFF e RO 582/86-RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria Municipal de Obras. Dra. Ana Fonseca. RECORRIDO-RECLAMANTE: Mário Fernandes de Souza. 6ª. JCI de Belém - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 30) R EX OFF 603/86. RECLAMANTE: Maria Deusa Alves Rabelo. RECLAMADO: Município de Marapanim - Prefeitura Municipal. JCI de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas. 31) RO 562/86- RECORRENTE: Banco da Amazônia SA. Dr. Manoel dos Santos e Caixa de Previdência e Assistência aos funcionários do BASA-CAPAF-Litisconsorte. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: Evandro Diniz Soares. JCI de Santarém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. G-Nº 14307

NOTA Nº 66/86

PROCESSO TRT RP Nº 70/86
EXEQUENTE: LAUDENIR JOSÉ FIGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias do mês de junho de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
G-Nº 14309 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 67/86

PROCESSO TRT RP Nº 71/86
EXEQUENTE: MANOEL DAMÁSIO DO NASCIMENTO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias do mês de junho de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
G-Nº 14309 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 68/86

PROCESSO TRT RP Nº 72/86
EXEQUENTE: JOAQUIM GUIMARÃES DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias do mês de junho de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
G-Nº 14309 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 69/86

PROCESSO TRT RP Nº 73/86
EXEQUENTE: MANOEL PINTO FLEXXA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPANIM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias do mês de junho de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
G-Nº 14309 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 70/86

PROCESSO TRT RP Nº 74/86
EXEQUENTE: LUIZ OTÁVIO PONTES E SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 3 dias do mês de junho de 1986.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
G-Nº 14309 Diretora do Serviço Processual

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES APOSONO EUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a firma M.T.N. PEDRO SO, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos dos Processos nºs 1a. JCI-1852/85, 2.147/85, 2.114/85, 2.167/85, 1.933/85, 2.038/85, 2.010/85 e 308/86, em que são exequentes, respectivamente, CARLOS DE ALMEIDA E SILVA, MANOEL CARLOS BARATA PEREIRA, MARIA HERONDINA NEVES LOBATO, EDIVALDO DA SILVA PEREIRA, VALDEIS ROSA DE SOUZA, ANTONIO LAURENTINO BATISTA, JOSÉ GERALDO DO ANARAL SEABRA e JOSÉ MARIA BARRIOS BEZERRA, para ciência de que foi efetuada PENHORA do bem abaixo discriminado, pelo que tem prazo de 5 (cinco) dias para embargar, querendo:

- 01 (um) TERRENO EDIFICADO, coletado sob o nº 01, situado na Passagem Joaquim Veloso, ângulo da Vila Cecy, por onde outrora era coletado sob o nº 127, com entrada pela Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, no Bairro do Guama no perímetro compreendido entre as Ruas Poes e Souza e Silva Castro, com fundos projetados para a cidade Poes e Souza, nesta cidade, medindo dito imóvel 4,00 m de frente por 18,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. Referido terreno está EDIFICADO com as seguintes características: edificação residencial em alvenaria, lajes de 03 (três) pavimentos, já concluídos, com os seguintes compartimentos: garagem; lavanderia, seleta, quarto, 01 (uma) suite, copa, sala de banho, hall e escada em concreto de acesso aos demais pavimentos; 1º andar - 04 (quatro) salas, sala de banho, 01 (uma) copa, banheiro de serviço, 01 (um) kitnet, copa; 2º andar - sala conjugada, 02 (dois) quartos, 01 (uma) suite, 02 (duas) salas de banho, copa, riscos em lajetas 350 Caetano, mármore, vulcapiso e azulejos, com ba loucinis de ferro e portas de madeira, área ter rea de 72m², área construída 216m². Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 25.09.1984 lavrada às fls. 137, Livro 236 do 3º Ofício de Notas Públicas desta Capital (Cartório Queiroz Santos) e registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício no Livro 2-C.P. (R.G.M. 358 fls. 358 em 25.11.1984, conforme certidão fornecida pelo referido Cartório, datada de 20.05.1986.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL CRUZADOS)

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I nº 750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.
(Maria Madalena Farias Gomes), Auxiliante Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Norato da Silva), Diretor da Secretaria subscrevi.

O JUIZ: HERMES APOSONO EUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
G-Nº 14298 Presidente da 1ª. JCI de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Prazo de cinco (5) dias)

O Doutor FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa MARABÁ AUTO LOCADORA EM PREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos do processo nº 4a. JCI-322/86, em que figura como reclamante JOSÉ DE SOUZA DINIZ, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$ 16.648,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS), correspondente a principal e Custas devidos nos autos do referido processo.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
CUMPLA-SE NA FORMA DA LEI.



Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DOIS dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e OITENTA e SEIS, eu, (Carlos Martins Azevedo), Técnico Judiciário, datilografarei, e eu, (Ivan Siqueira Toixeira), Diretora da Secretaria, substituta, subscrevi.

V. DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho, na presidência da 4ª. J.C.J. de Belém.

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 07 (sete) de julho de 1986, às 15:30 (quinze e trinta) horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MORAES, contra CLAUDOVILDO MARINHO-BAR COPACABANA DRINK'S, nos autos do Proc. 4ª. J.C.J. - 1.568/85, bens esses que são os seguintes: UMA TELEVISÃO PRETO E BRANCO MARCA PHILIPS, 18 PO LEGADAS NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-1.500,00. UMA TELEVISÃO PRETO E BRANCO MARCA PHILIPS, 24 PO LEGADAS NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-1.000,00. UMA ESTANTE FUNCIONAL DE 2 CORPOS, MARRON 5 PRATE LEIRAS, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-200,00. DUAS MÁQUINAS DE COSTURA "SINGER"-BOBINA MÁGICA - FACILITA, C/ MÓVEL DE TRÊS (3) GAVETAS, NO ESTADO VALOR ATRIBUÍDO AS DUAS CZ\$-3.000,00. UM FOGÃO A GÁS MARCA "VEDETE" 4 BOCAS, UM FORNO, COR AZUL AINDA NA EMBALAGEM, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO CZ\$-500,00. DOIS COLCHÕES DE MOLA P/ SOLTEIRO, AINDA NA EMBALAGEM, NO ESTADO VALOR ATRIBUÍDO AOS DOIS CZ\$-600,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CZ\$-6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 30 (trinta) de maio de 1986. Eu, (Antonio Jorge S. Coimbra), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Alexandre Moraes Régio de Melo), Diretor de Secretaria subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da
4ª. J.C.J. de Belém. G-Nº 14295

5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado M. T.N PEDROSO, executado nos autos do Proc. 5ª. J.C.J. - 293/86, em que é exequente DILINEIA FLECHA MENDES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CZ\$-1.490,73 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZADOS E TRÊS CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida nos autos do referido processo, em audiência de 31.05.86.

RESUMO

CONDENAÇÃO. . . . CZ\$-1.314,29
CUST.COND. CZ\$-87,35
CUST.EXEC. CZ\$-89,09. . . CZ\$- 176,44
VALOR A DEPOSITAR. . . CZ\$-1.490,73

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, procede-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da lei, lido e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Pedro Sousa (Téc. Jud.), datilografarei, e eu, (Pedro Sousa) subscrevi.

ARY BRANILHO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente G-Nº 14295

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado M. T.N PEDROSO, executado nos autos do Proc. 5ª. J.C.J. - 365/86, em que é exequente CARLOS ALMEIDA LAGO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CZ\$-1.353,48 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 05.05.86.

RESUMO

CONDENAÇÃO. . . . CZ\$-1.190,56
CUST.COND. CZ\$-82,50
CUST.EXEC. CZ\$-80,40. . . CZ\$- 162,90
VALOR A DEPOSITAR. . . CZ\$-1.353,46

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, procede-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da lei, lido e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Pedro Sousa (Téc. Jud.), datilografarei, e eu, (Pedro Sousa) subscrevi.

aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Pedro Sousa (Téc. Jud.), datilografarei, e eu, (Pedro Sousa) subscrevi.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citada a Sr. JOÃO ALMEIDA TENÓRIO, residente em lugar ignorado, executado nos autos do Processo nº 6ª J.C.J.-2208/85 em que o exequente FAZENDA NACIONAL, para PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-374,79 (trezentos e setenta e quatro cruzados e setenta e nove centavos), referentes ao principal e Custas Judiciais devidos a FAZENDA NACIONAL, CASO NÃO PAGUE E NEM GARNATA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida para com a fazenda Nacional.

Para que chegue ao conhecimento de interessados o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografarei, e eu, (Gloria Diniz), pelo Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho-Presidente.
G-Nº 142299

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 089/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 22.05.86.

OFÍCIOS:
Nº 394/86 : Diretor Geral do Presídio São José
Assunto : Informação (presta), em atendimento ao Of. nº 961/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22 de maio de 1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 977/86 : Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Assunto : Encaminhamento (faz), cópia de despacho proferido nos autos do P.A. nº 006/86
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1086/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 089/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 22.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1087/86 : Bela. Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 092/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1094/86 : Bel. Raimundo Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 161/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1095/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 163/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1096/86 : José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 170/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1097/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 62/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1098/86 : Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 141/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1099/86 : Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 123/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior
Nº 1100/86 : Bela Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 053/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1101/86 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 024/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1102/86 : Ivan Marques - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 165/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1103/86 : Ivan Marques - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 110/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1104/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 106/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1105/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 098/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1106/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 081/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 22.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1108/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 077/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1107/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 094/85-SR/DFP/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 22.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:
Petição de : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 29.794
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições da: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nºs. 7.201, 14.003 e 20.380
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Dr. Alberto da Silva Campos (advogado)
Assunto : Vem renunciar aos poderes que lhe foram outorgados no Proc. nº 14.465
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Waldir Barrio Dias
Adv. : Dr. Waldir Bandeira e outro
Assunto : Requer revogação de prisão cautelar
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Eduardo Costa
Adv. : Dr. Waldir Bandeira e outro
Assunto : Requer revogação de prisão cautelar
DESPACHO : Idêntico ao anterior
Petição de : Carlos Vinício Ferreira
Adv. : Dr. Américo Ieal
Assunto : Exceção de incompetência
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Adv. : Dr. Raimundo Nonato Holanda e outro
Assunto : Vem oferecer contestação nos autos do Proc. nº 30.147
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Manoel Maria Vieira Cerdeira
Adv. : Dr. Artur Melo
Assunto : Vem resistir à defesa prévia, Proc. nº 20.941
DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE INFLIÇÃO em execução, extraído dos autos do Proc. nº 27.055 em que é depre



DESPACHO : cado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 14.318 em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Ourém

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. Nº : 6114 Exequente : União Federal Adv. : Dr. Paulo Meira Executado : Óleos do Pará S/A - OLPASA

Proc. Nº : 27.744 Exequente : Conselho Regional de Química Adv. : Dr. Dercyllios Noronha Executado : Comércio e Indústria de Sabões e Óleo POP Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência ordeno o arquivamento dos presentes autos, em que são partes, como Exequente, o Conselho Regional de Química da 6ª Região e, como Executada, Comercio e Indústria de Sabões e Óleo Pop Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 22.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.676 Exequente : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia Adv. : Dr. Franklin Silva Executado : Extinorte Ltda.

Proc. Nº : 28.692 Exequente : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia Adv. : Dr. Franklin Silva Executado : Alberto Sozinho

DESAPROPRIAÇÃO:

Proc. nº : 26.193 Desapropriante : D N E R Adv. : Dr. Roberto Tadeu Araújo Desapropriado : Artecon - Artefatos de Concreto Limitada Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 22.05.86

Petição de: DEUSARINA SILVA TORRES. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau. Assunto: Vem desistir de apresentar alegações

DESPACHO: preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 23471). N. A. Conclusão. Belém, 22.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de MANDADO DE SEGURANÇA que AU GUSTO LEMOS LTDA. (Adv.: Dr. Carlos Platilha) vem impetrar contra a DELE GADA DA SUNAB.

DESPACHO: A. Conclusão. Belém, 22.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petições Iniciais de EXECUÇÕES FISCAIS que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS (Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués) vem mover contra: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal; Shinichi Sato; Luiz Carlos Finto; Gemaque, Francisco H. de Oliveira Pessoa, José Wadell Lopes Azulay, Gregório Martins Gomes, José Carlos Cavalcante, Lucimar Alves Maciel, José Raimundo Gondim Sampaio, Ernandes Corrêa Lopes, Mauro Augusto Barroso da Silva, Sílvia Ferreira Ribeiro, Manoel Jacques Agra Gomes, Mário de Assis Moura Neto, Paulo de Tarso de Alencar Souza, Sebastiana Alves Maciel e Euclides José Souza Santana.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia, para inquirição de testemunhas nos autos de Contravenção (Proc. nº 49.679) que ali o Ministério Público Federal move contra Antônio Ferreira da Costa e outro.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, para citação do Executado nos autos de Execução Fiscal nº 1646-E/84 em tramitação perante aquele Juiz.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repres.: do M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra ARMINDO CORREA NUNES e outros.

DESPACHO: A., ficando os dois volumes do Inquérito em separado. Belém, 22.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de HABEAS CORPUS que RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA COELHO (Advogados: Drs. Gilson Frutuoso Abjude e Regina Fátima Sadalla Silva) vem impetrar contra a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. A. Conclusão. Belém, 22.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.558 Autor: Ministério Público Federal. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. Réus: José Teodoro da Silva e outros. Advogados: Drs. Ruth Helena Maia da Costa, José da Rocha Moreira e José Bonifácio P. de Sena.

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 22.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS Ref. Proc. nº 4.973 O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretaria os autos de Execução Fiscal, Processo nº 4.973, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, contra PEREIRA E IRMÃO, para cobrança de dívida no valor de Cz\$-... 12.283,18 (doze mil duzentos e oitenta e três cruzados e dezcentos centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para o pagamento, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juiz funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 14210)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS Ref. Proc. nº 5569 O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

ciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretaria os autos de Execução Fiscal, Processo nº 5569, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, contra INDÚSTRIA PARAENSE DE ADUBOS LIMITADA, para cobrança de dívida no valor de Cz\$ 8.896,51 (oito mil oitocentos e noventa e seis cruzados e cinquenta e um centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para o pagamento, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juiz funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 14210)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS Ref. Proc. nº 5632 O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretaria os autos de Execução Fiscal, Processo nº 5632, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, contra CONSTRUTORA ITAPOÁ LTDA., para cobrança de dívida no valor de Cz\$ 16.045,10 (dezesseis mil quarenta e cinco cruzados e dez centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para o pagamento, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juiz funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 14210)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS Ref. Proc. nº 5638 O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juiz e Secretaria os autos de Execução Fiscal, Processo nº 5638, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, contra DROGAMAR LTDA., para cobrança de dívida no valor de Cz\$-... 11.949,82 (onze mil novecentos e quarenta e nove cruzados e oitenta e dois centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para o pagamento, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juiz funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 14210)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO. Autores: Abel Correa Guimarães e Cecília Zoghbi Guimarães. Réus: José Alves Braga e sua mulher, e Condomínio / do Edifício "Prof. Silvio Meira". Despacho :



- "J., dando-se vista ao Perito do Juízo e aos assistentes técnicos indicados pelas partes." (03.6.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Clovis Malcher Filho, Maurício Cordovil / Pinto D'Orsi.
- 2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Alberto Amaral Costa. Inventariante: Helena Maria de Penha Pinheiro da Costa. Despacho: "Defiro a sobrepartilha requerida às folhas 136/137, mantendo, como válido, o compromisso da inventariante Helena Maria de Penha Pinheiro da Costa, constante do termo de fls. 11. Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, a parte do imóvel descrita no pedido de fls. 136/137, expedindo-se o competente mandado." (03.6.86) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.
- 2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Humberto Pereira Mendes e Adélia Pereira Mendes Inventariante: Dr. Antônio Pereira Mendes. Despacho: "Considerando as manifestações favoráveis, dos herdeiros todos, no que diz respeito ao cálculo de fls. 179, mando que, pelo inventariante, seja operado, diretamente ou através deste Juízo, o pagamento, a herdeira Congança Mendes Gouveia e seu marido Francisco Carlos Mendes Gouveia, da parte que lhes cabe, no valor de Cz\$20.422,50 (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinquenta centavos), comprovando-se, nestes autos, esse pagamento. Depois disso, manifeste-se, em específico, o inventariante sobre a adjudicação do bem imóvel que está descrito em o laudo de avaliação de fls. 136/137 e que ainda integra o espólio." (03.6.86) Advogados: Drs. Wilson Dahás Jorge Filho, Onelde Silveira de Andrade dos Santos, Antonio Pereira Mendes.
- 2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Jesus Hernandez Ochoa. Inventariante: Cleonice Maria Coutinho Ochoa. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 45, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, os representantes da Fazenda Pública Estadual e do Ministério Público." (03.6.86) Advogado: Dr. Raphael Ceida Lucas Filho.
- 2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Francisco Gemaque Alvaro. Inventariante: Maria de Lourdes Paz Gemaque. Despacho: "Sobre as de clarificações constantes do termo aditivo de fls. 62, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (03.6.86) Advogada: Dr. Vânia Lúcia Silveira Assvedo Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Moyses Isaac Benchimol. Agravada: Verna Regina Benchimol. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta de custos, devendo o agravante efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 527 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (03.6.86) Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira, Carlos Ferro e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROVISÓRIA. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes e outros. Despacho: "Sobre a manifestação e os documentos de fls. 85/97, digam os réus exequentes, no prazo de cinco (5) dias." (03.6.86) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Otávio Augusto Neves Leão de Salles.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autora: Varig S/A. (Viação Aérea Rio Grandense). Réu: Hugo Rivera. Despacho: "Sobre a informação constante da primeira certidão de fls. 29, diga a autora, requerendo o que de direito." (03.6.86) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Ribeiro. Réu: João Vicente Diniz de Figueiredo. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 16/19, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (03.06.86) Advogados: Drs. Antonio Lopes Lourenço, José Antonio Pereira e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinto. Ré: Herança de Mimoso Badran Bechara. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 132/139, diga a herança acionada, no prazo de cinco (5) dias." (03.6.86) Advogados: Drs. Vinicius Hegketh, Neve Sarah Lima Rocha, Miguel Brasil / Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: Francisco Romulo Lima Moraes e Graciema Coelho de Melo e Silva. Despacho: "Seja intimado o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências a proceder à penhora do direito de uso do terminal telefônico referido na manifestação

de fls. 19." (03.6.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Réus: Oldemar Seifert e sua mulher, dona Elizabeth Seifer. Despacho: "Mantendo a decisão referida na manifestação de fls. 40/41, mando que se cumpra, de pronto, o determinado em o despacho de fls. 39." (03.6.86) Advogado: Dr. Waldir Macieira da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira. Réu: Aluizio José do Amaral Teixeira. Despacho: "N. A. Sim." (03.6.86) Advogados: Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira, Francisco Pompeu Brasil Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Eduardo Gadelha Barbosa, Rodolfo Esquiel Tourinho e David Afonso de Oliveira. Despacho: "Manifeste-se a credora, mencionando, em específico, o motivo ou os motivos de sua recusa a nomeação de fls. 18, indicando, desde logo, claramente, bens realmente existentes dos devedores entre aqueles que são enumerados no artigo 655 do Código de Processo Civil, itens I a VII e, se for o caso do item VIII desse artigo, combinado com o artigo 656, III, do mesmo diploma legal, fazer a manção exata da situação." (03.6.86) Advogados: Drs. Loris de Oliveira Neves, Haroldo Souza Silva.

Belém-Pá., 03 de junho de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JUNHO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 0366  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc.nº 284/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Alana Ruth Pantoja Sudo

Adv.: João Bosco de Carvalho

Réu: Alberto Takashi Sudo

DESP.: Designo o dia 02.10.1986, às 09hs, para a conciliação. Cite-se.

Proc.nº 290/86 DESPEJO

Aut.: Irmãos Chamma & Cia Ltda

Adv.: Fernando Alves Soares

Réu: Silvio Roberto Valença Maciel

SENT.: Vistos etc. Homologo a desistência de fls. 19, manifestada pela autora, Irmãos Chamma & Cia Ltda, e declaro a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do item VIII, do art. 267 do C.P.C. De-se baixa na distribuição, e anote-se os autos. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc.nº 302/86 DIVÓRCIO C.C. C/EXON. OBRIG/ALM.

Aut.: Benedito de Deus Salomão

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Réu: Ana Maria Alves Salomão

DESP.: Designado o dia 04.09.1986, às 09hs, para a conciliação. Cite-se.

Proc.nº 338/83 NUNCIACÃO D/OPERA NOVA

Nunc.: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda

Adv.: Ruy Villar Sampaio

Nunc.: Centro Cultural Brasil Estados Unidos

Adv.: Evangelina Farah

DESP.: Recebo as apelações em seus dois (2) efeitos de-se vista aos apelados, para responder. Contadões e Preparados. Cls.

Proc.nº 249/86 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Eliana Câmara de Pinho

Adv.: Antonio M. Medeiros

Not.: Edmundo Carlos Castro de Pinho e outro

DESP.: Decorrido o prazo de 48 hs, sejam os autos entregues à parte, independentemente de traslado.

Proc.nº 218/86 DESPEJO

Aut.: Manoel de Pinho Moutinho

Adv.: Edizon José de Melo

Réu: Olímpio Ribeiro de Andrade Filho

Adv.: José Maria do Nascimento

DESP.: Manifeste-se o autor sobre o pedido de fls. 32.

Proc.nº 538/84 FALIMENTAR

Aut.: Tintas Coral do Nordeste S/A

Adv.: Evangelina A. Farah

Réu: Enel Engenharia S/A

Adv.: Rosoniro Arrais

DESP.: Tome-se por termo o oferecimento de boa e penhara.

Proc.nº 09/86 DESPEJO

Aut.: Heliana Maria de Azevedo Chaves

Adv.: Humberto M. Mendonça

Réu: S.B.P. Seleção de Búfalos do Pará S/A

Adv.: Lillian Neves Leão de Salles

DESP.: Expeça-se Mandado de Desocupação no prazo estatuído na sentença.

Proc.nº 14/86 DESPEJO

Aut.: Afif Nagib Aboul Hosn

Adv.: Ademir Kato

Réu: Comercial Super Atacadão Ltda

Adv.: Jaci M. Colares

DESP.: Defiro em parte o pedido de fls. 29, Renovem-se as diligências para o dia 28.08.1986, às 09hs.

Proc.nº 463/84 SEPARAÇÃO JUD./CONSENS.

Req.: Raimundo Nonato Gomes de Lima

- Elenor Barral de Lima

Adv.: Eliete de Souza Lopes  
DESP.: Cumpra-se o item II, do despacho de fls. 37vº.

Proc.nº 132/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Roseana Leal Valente

Adv.: Clairson Figueiredo

Réu: Raimundo Nonato Duarte Valente Júnior

DESP.: Manifeste-se o M.P.

Proc.nº 303/86 MEDIDA CAUTELAR

Req.: Paulo Roberto dos Reis Ambrósio

Adv.: Manoel José de Almeida

Req.: Súsãgela Oliveira Souza

DESP.: I-Atendendo ao fato de tanto o autár, como a ré, residirem na Comarca de Ananindeua, e ao disposto no art. 94 à 108, do C.P.C., declaro, digo declino de minha competência para à do Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, a quem compete processar e julgar a presente Medida Cautelar de Sequestro. II-Anote-se na distribuição, dando-se baixa e encaminhem-se os autos ao Juízo Competente.

Proc.nº 267/86 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Delcio Gusmão Figueira

- Leticia Correia Figueira

Adv.: Osmar Ferreira

SENT.: ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 15/15vº, para que produza seus efeitos legais, e decreto a Separação Judicial Consensual de Delcio Gusmão Figueira e Leticia Correia Figueira, coltando a mulher a Usar o nome de solteira: Leticia Correia da Silva. Decorrido o prazo legal expeça-se Carta Precatória para Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA  
Proc.nº 338/83; 395/84; 463/84; 519/84; 538/84; 360/85; 584/85; 603/85; 09/86; 14/86; 132/86; 153/86; 162/86; 218/86; 249/86; 284/86; 290/86; 302/86; 303/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO  
Proc.nº n 30/86 - Falência

Telus-Refrigeração e Eletroica

Sotave Norte S/A

RECEBIDOS  
Proc.nº 89/86 - Inventário

João Carlos de Oliveira

Ernestina Carneiro de Oliveira

Proc.nº 103/84 - Alimentos

Silvia Suellen Neves da Silva

Sénei Tadeu da Silva

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS  
Proc.nº 286/86 - Divórcio

Antonio Alves

Orgarina de Oliveira Alves

OBS: Entregue ao Of: Cícero.

Proc.nº 309/86 - Busca e Apreensão

Cia. Aymoré de Crédito, Inv. e Fin.

Rosely de Castro Risueño

OBS: Entregue ao Of: Cícero.

Proc.nº 243/86 - Reintegração de Posse

Raimundo Levi das Chagas

Maria José Roldão

OBS: Entregue ao Of: Ferreira.

RECOLHIDOS  
Proc.nº 221/86 - Separação de Côpos

Leny Silva Vasconcelos

Raimundo Nonato Mota Vasconcelos

Proc.nº 127/86 - Execução

Banco Nacional

Edson Riu de Oliveira Santos

Proc.nº 263/86 - Consignação em Pagamento

Antonia Izabel Ozório

Lojas Americanas S/A

Proc.nº 231/86 - Consignação em Pagamento

Luiza Helena Pacheco

Valdir Alves de Oliveira

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS  
Proc.nº 42/86 - Separação Judicial

Eliana Câmara de Pinho

Edmundo Carlos C. de Pinho

Proc.nº 395/84 - Separação Judicial

Felinto de Souza Lima

Francisca da Silva Lima

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 316/86 - Execução

A Phililândia Ltda

Adv.: Gilson de Oliveira Souza

Sistema Técnico de Telecomunicações Ltda - STT

DESP.: A. Cite-se VALOR: Cz\$-62.500,00

Proc.nº 317/86 - Execução

Sartec Diesel Ltda

Adv.: Omar José Bures

Empresa de Construção Civil e Rodoviária (ECCIR)

DESP.: A. Cls. VALOR: Cz\$-9.732,94

Proc.nº 318/86 - Execução

Manoel Anastácio Dias Pacheco

Adv.: Omar José Bures

Francisco de Moura Vera e outros

DESP.: Citem-se... VALOR: Cz\$- 2.500,00

Proc.nº 319/86 - Executiva Hipotecária

Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário

Adv.: Glória Maroja

Anésio Resque

DESP.: A. Cls. VALOR: -Cz\$-11.572,295

Proc.nº 320/86 - Ordinária

Georgete Penado Salheb

Adv.: José Maria L. P. de Albuquerque

Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda

DESP.: A. Cls. VALOR: Cz\$-33.384,00

A U D I E N C I A

Não Houve.



## PETIÇÕES RECEBIDAS

José Silveira da Silva, por seu advogado dr. Raimundo P. Cavalcante, requerendo a juntada de recibos de despesas na ação de execução movida contra Bráslina Brito da Cunha.

Telecom Ltda., por seu advogado dr. Otavio A. Chasse, requerendo assistência da ação de Falência movida contra Agrimasa-Agrícola Maranhense S/A.

Eleonor Barral da Costa e Raimundo Nonato Gomes de Lima, requerendo homologação da transação feita na ação de Alimentos que a primeira move contra o segundo.

Maria Rosa Skaf Ribeiro, por seu advogado dr. Alirio F. Daguer, requerendo dispensa do prazo de recurso da sentença que homologou a adjudicação dos bens ficados por falecimento de Chafiz Jorge Mousallem.

José Alfredo da Silva Santanna, por seu advogado dr. José Tadeu Sales, requerendo o depósito do mês de maio p.p. na ação de Consignação em Pagamento movida contra Carlo Leotta.

Maria da Conceição da Silveira Barbosa, por seu advogado dr. Sulzima Dantas, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Lucinda Barão Lopes.

Paróquia da Confissão Luterana de Belém, por seu advogado dra. Ermelinda M. Garcia, expõe e requerendo justificação prevista na ação de Nunciação de O. Nova movida contra José Aristides.

Paulo de Figueiredo Rodrigues, por seu advogado dr. Joaquim A. I. de Castro, apresentando rol de testemunhas na ação de Alimentos movida por Thiago de Campos Valente.

Mariertina Silva Corrêa, por seu advogado dr. Ronaldo K. Maués, manifestando-se sobre a impugnação apresentada nos Embargos à Execução.

José Leon Nahon, por seu advogado dr. Elisa Almeida, expõe e requerendo seja desconsiderada a penhora de fls. e que seja realizada nova penhora em bens móveis da executada, Wilma Ferreira de Barros.

Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento proposta por Bazar Beira Rio Ltda e Outra.

RESENHA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1986  
CARTÓRIO PEPES- 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4ª Vara- Processo nº105.01.85- INVENTÁRIO - Inventariante: MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS adv. LOPIS VILAS BOAS - Inventariados: JULIA DOS SANTOS VILAS BOAS - Despacho: "Retifico, em parte, o despacho de fls. 41, para que os bens inventariados sejam levados à praça, devendo a Sra. Escrivã do feito, expedir editais, em dia e hora, por ela designados, obedecido o disposto nos arts. 686 e 686, do C.P.C."

5ª Vara- Processo nº295.28.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: ANDRÉ LUIZ DUARTE BAIÁ adv. Paulo B. Chermont- Requerida: SANDRA CONCEIÇÃO DA MOTA PINA (adv.) - Despacho: "A. Conclusos."

5ª Vara- Processo nº245.13.86- CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES - Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA - COMARCA DE BELÉM PA.- Execução - Exequente: Banco do Brasil S/A - Executado: RINALDO JANSEN CURTIK - Despacho: "Contados e preparados. Proceda-se a devolução ao mm. Juízo Competente."

5ª Vara- Processo nºapenso - EMBARGOS DE DEVEDOR - Embargante: CLUBE DO REMO advs. Pedro Lima e Rinaldo Antônio da Costa - Embargado: JOSÉ DULTRA DOS SANTOS adv. Leonidas Teles sirotheau Corrêa - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos oferecidos e condeno o Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da autora, que arbitro em quinze (15%) por cento sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 27 de maio de 1986 a) Albanira Lobato Bemeruy." - Republicado por sair incorreto na primeira publicação.

3ª Vara- Processo nº237.89.86- EXECUÇÃO - transformada em AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Rito Sumaríssimo- Exequente: MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA QUEIROZ adv. Laurênio Rocha - Executados: PAULO SERGIO DA SILVA e PEDRO DILAMOR FERREIRA adv. Emídio José Rebêlo- Despacho: "Ao contador do juízo e após voltem conclusos."

5ª Vara- Processo nº197.01.86- VISTORIA - Requerente: TIZABEL FONSECA DA SILVA adv. Abel Guimarães - Requerido: ABEL SARGES GONÇALVES e S/PIADORES (adv.) - Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos e determino a citação dos suplicados consoante o requerido. Formalizada a afirmação de ausência proceda-se a publicação de edital no prazo de vinte (20) dias ex vi art. 232 do C.P.C. I."

5ª Vara- Processo nº159.12.86- SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: JOSÉ CARLOS DANTAS DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS adv. José Furtado Brito - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença o acordo produzido a fls. 02/03 e ratificado a fls. 15, para que produza seus legais efeitos e Decreto a separação judicial do casal José Carlos Dan-

tas dos santos e Maria do Socorro Nascimento dos santos, o que faço na conformidade do art. 44 da Lei 6.515/77. Decorrido o prazo, expeçam-se mandado para a averbação perante o cartório do Registro Civil competente. Custas ex-lege. P. R.I. Belém, 30 de maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº334.10.85- PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA adv. Maria Heloysa S. dos Reis- Requerido: WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA adv. Mauro Mendes - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, JULGO PROCEDENTE em parte a ação, para condenar o suplicado ao pagamento de pensão alimentícia correspondente a vinte (20%) por cento de seu salário e vantagens em favor das filhas menores do casal e ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em quinze (15%) por cento sobre o valor da ação. Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios necessários. P.R.I. Belém, 29 de maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº360.01.84- REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA ARBITRADA - Requerente: GERSINO JOSÉ DA SILVA adv. Norma Esteves- Requerida: ANTONIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA adv. Sérgio Guimarães Martins- Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença para que produza seus legais efeitos o acordo produzido a fls. 25 e determino a expedição do ofício solicitando o desconto requerido. Pagas as custas devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I. Belém, 28 de maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº618.197.85- EXECUÇÃO FORÇADA P/TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL - Credor: PORTO COMERCIAL LTDA. adv. Domingos S. A. Rodrigues - Réus: OTERCIA AZEVEDO DOS SANTOS adv. Francisco Ademar Tomaz - Sentença: "Vistos, etc... Considerando a manifestação a fls. retro, declaro por sentença a extinção da execução proposta por PORTO COMERCIAL LTDA., contra OTERCIA AZEVEDO DOS SANTOS na conformidade do art. 794, item I do CPC. Pagas as custas, proceda-se o levantamento do valor, mediante as cautelas legais, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I. Belém, 29 de maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº307.01.85- REEMBOLSO DE SEGURO DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRANSITO- Procedimento Sumaríssimo- Autora: REAL SEGURADORA S/A adv. Ulysses Coelho de Souza - Réu: EDINALDO DE MELO MAIA adv. João Lima - Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE a ação e condeno o suplicado ao pagamento do principal, correção monetária e honorários do patrono da autora, que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o débito principal corrigido, conforme pleito a fls. 37, e consoante o disposto nos artigos 157, 986 II e 1524 do Código Civil Brasileiro. P.R.I. Belém, 27 de maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº105.06.86- DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO- Requerentes: ARISTEU HELTHEO PINHEIRO DE MAGALHÃES e WALNÍZIA MARIA SANTOS DE MAGALHÃES adv. Orlando Maciel Rodrigues - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, JULGO por sentença o acordo de vontade dos suplicantes, decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas no acordo celebrado a fls. 02/03. Pagas as custas e transitada em julgado, expeçam-se os necessários mandados. Arquite-se. P.R.I. Belém, 02 de junho de 1986"

5ª Vara- Processo nº287.06.85- SEPARAÇÃO LITIGIOSA - Requerente: LUCIA BENJAMIN DA SILVA CARVALHO adv. Adelino Simão - Requerido: GERSON DE JESUS CARVALHO adv. José Maria de Lima Costa - Sentença: "Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE a ação e na conformidade do acima exposto e do art. 5ª da Lei 6.515/77, Decreto a separação judicial do casal Lúcia Benjamin da Silva Carvalho e Gerson de Jesus Carvalho, condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da autora, que arbitro em vinte (20%) por cento

5ª Vara- Processo nº287.06.85- por cento sobre o valor da ação. Transitada em julgamento, expeçam-se os mandados necessários. Belém, 27 de maio de 1986."

5ª Vara- Processo nº635.201.85- EXECUÇÃO - Credora: IMPORTADORA ROSSY LTDA. adv. Abel Guimarães - Devedora: GURREIROS PUBLICIDADES LTDA. (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Considerando a manifestação a fls. retro, homologo por sentença a desistência ali expressa, para que produza seus legais efeitos, declaro extinta a execução proposta por Importadora Rossy Ltda. contra Gurreiros Publicidade Ltda., desconstituída e sem efeito a penhora constante do auto lavrado a fls. 12 o que faço na conformidade do artigo 267, VIII c/c 569 do CPC. Pagas as custas proceda-se o levantamento do valor depositado, mediante as cautelas legais, devolvendo-se os documentos, dê-se baixa e arquite-se. Proceda-se a juntada de cópia da presente decisão nos autos de Embargos de Terceiros, vindo ambos conclusos para as providências cabíveis. P.R.I. Belém, 02 de junho de 1986 a) Albanira Lobato Bemeruy."

5ª Vara - Processo nº303.06.86- INVENTÁRIO - Inventariante: VERA LÚCIA VERBICARO PACHECO adv. Thales Eduardo R. Pereira - Inventariados: PEDRO VERBICARO e MARIA DE LOURDES LIMA VERBICARO - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, tome-se por termo o compromisso da suplicante as primeiras declarações."

5ª Vara- Processo nº302.115.86- EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: CUSTÓDIO DE SOUSA NETO adv. José Arnaldo de Souza Gama - Executado: INOCÊNCIO F. OLIVEIRA - (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado e cite-se."

5ª Vara- Processo nº294.01.86- AÇÃO ANULATÓRIA DE CASAMENTO - Requerente: MARIA DE FÁTIMA SOUSA CARMO TEIXEIRA adv. Adalberto A. de Souza - Requerido: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - (adv.) - Despacho: "Expeça-se o competente mandado e cite-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1986

Juízo da 6ª. Vara- EXECUÇÃO  
Requerente: JOSÉ ACREANO BRASIL- Adv. o mesmo  
Requerido: LUCIVALDO SOUZA TAVARES- Adv. Raimundo Xavier de Souza  
Despacho: "Manifeste-se o autor, sobre o pedido de fls 12, no prazo de 03 dias."

SEPARAÇÃO  
Requerentes: - - - - Adv. Luis Fernando Moreira  
Despacho: - Como requer.

DIVÓRCIO  
Requerente: - - - - Adv. Ana Maria Ramos  
Requerido: - - - -  
Despacho: "Ao Dr. curador de ausentes, em consonância com o expresso no art 9, inciso I e § unico do CPC

DESPEJO  
Requerente: DILCE LÉA MAGNO DA SILVA- Adv. Reinaldo Miranda  
Requerido: RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMPUERO- Adv  
Sentença: Homologo, por sentença o acordo manifestado as fls 14, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DESPEJO  
Requerente: IGNEZ VIEIRA LOURENÇO- Adv. Ricardo Chamie  
Requerido: ARGEMIRO CORRÊA DE CARVALHO- Adv. Glaírson Figueiredo  
Despacho: Em provas

EXECUÇÃO  
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A- Adv. Ana Leuda Tavares Matos  
Requerido: CURBEL - Adv.  
Despacho: Como requer

EXECUÇÃO  
Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN - Adv. Haroldo Souza Silva  
Requerido: CELSO DIOGO COUCEIRO- Adv. José Fernandes Chaves  
Despacho: Desentranhe-se o mandado de fls 18 e proceda-se o oficial de justiça a penhora nos bens indicados as fls, digo, mencionados as fls 22 tantos quantos bastem para a satisfação do principal e acessórios legais, inclusive honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO  
Requerente: BMC- Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá  
Requerido: AGNELO PINTO VALENTE JUNIOR  
Despacho: Como requer.

Juízo da 6ª. Vara  
Requerimento de CLEONICE MARIA COUTINHO CCHOA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, requerendo a reconsideração de despacho: Adv. Raphael Lucas Filho  
OBS: Recebido em 02/06/86

Requerimento de ALBERTO SINKELMANN PIMENTA MAGALHÃES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RITA CAVALCANTE, requerendo depósito- Adv Maria da Batalha Cunha  
OBS: Recebido em 30/05/86

Requerimento de INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO proposta por VELSOP E COMPANHIA LTDA contra SUL AMERICA TERRESTRE, requerendo seja designada nova data para a realização da audiência- Adv. Ulysses Coelho Souza  
OBS: Recebido em 02/06/86

Requerimento de ROBERTO TCCANTINS PENNA, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS, que move contra LEANDRO TCCANTINS PENNA JUNIOR, falando no processo- Adv. Edilson Moura Barroso  
OBS: Recebido em 02/06/86

Requerimento de DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA, por seu advogado, nos autos da Ação de ALIMENTOS que lhe move ADALGISA C. DA SILVA, falando no processo e requerendo o depósito dos alimentos com base no seu laric referência- Adv. Adalberto A. de Souza  
OBS: Recebido em 02/06/86

Requerimento de LUIZ FERNANDO HORÁCIO DE CASTRO, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de MARIA HORA CIO CASTRO, comunicando o falecimento do inventariante



ante OSCAR DA COSTA CASTRO, e requerendo a nomeação do herdeiro LUIZ FERNANDO H. CASTRO-Adv. João Alberto Paiva  
 OBS: Recebido em 02/06/86  
 \*\*\*\*\*  
 Juízo da 2ª Vara  
 Requerimento de ANTONIO FARIAS COELHO, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO, apenso ao processo de EXECUÇÃO, sendo partes o petionário e EXPEDITO DE ARAUJO PONTES, requerendo o prosseguimento do feito com execução da sentença-Adv. Aherbal Meira Mattos.  
 OBS: Recebido em 02/06/86  
 \*\*\*\*\*

MARIA INEZ BARRETTA  
 - Escrevente -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 Escrivão - CARLOS TRINDADE/  
 RESENHA DE 3/JUNHO/1986  
 RESENHA Nº 64/86

DRª MARIA HELENA FERREIRA - JUIZA DA 7ª VARA //  
 Proc. nº 8762 - INVENTÁRIO  
 Invte. = MARIA JUIZA GUIMARÃES RODRIGUES  
 Adv. = DR. GUILHERME SALAME  
 Invdo = JUIZA DA CONCEIÇÃO  
 Desp. = NOMEIO INVENTARIANTE A SRA. MARIA JUIZA GUIMARÃES RODRIGUES, A QUAL DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO E PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM AS FORMALIDADES LEGAIS.  
 Proc. nº 8818 - DIVÓRCIO  
 Divdo = ELOY ALBUQUERQUE DE O. SANTOS  
 Adv. = DRA. MARIA DINAIR S. DE OLIVEIRA  
 Divda = MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA  
 Adv. = DRA. LINDOMAR LUCIA DA C. SALDANHA  
 Desp. = DIGA O A. S/ A CONTESTAÇÃO.  
 Proc. nº 0095 - SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL  
 Sepdo = LUIZ CARLOS GOMES DE S. TAVARES e MARIA BOTEELHO TAVARES  
 Adv. = DR. FRANCISCO MILLO  
 Desp. = SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL.  
 Proc. nº 0118 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
 Adv., digo,  
 Reque = RAIMUNDO BIANOR TRAVASSOS VIANA e MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA  
 Adv. = DR. GERSON VILHENA GONÇALVES MATTOS  
 Desp. = SEJAM OS AUTOS APENADOS AO DE SEPARAÇÃO.  
 Proc. nº 0102 - NOTIFICAÇÃO  
 Reque = EGÍDIO CONTE  
 Adv. = DRA. MARIA JULIETA DE CARVALHO BARRA  
 Reqd = WILMA DE FÁTIMA SOUZA SAMPAIO  
 Desp. = BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.  
 Proc. nº 0120 - EXECUÇÃO  
 Exeqte = JOÃO F. JORGE  
 Adv. = DR. MARIA DE NAZARÉ CHAAR CHAVES  
 Exeço = JOSÉ GOUVEIA MONTEIRO e OUTRO  
 Desp. = EMENDE O A. O PEDIDO INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.  
 Proc. nº 8622 - EXECUÇÃO  
 Exqte = EXP. CURO BRANCO LTDA  
 Adv. = DR. EDIR DE S. BRIGLIA  
 Exeço = KILO DO BRASIL EXP. S/A  
 Adv. = DR. SERGIO AUGUSTO A. LIMA  
 Desp. = DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR E MANDO LIBERAR O VALOR CONST. DA POUP. DO BEP. P/ TAL OFIC. NA FORMA DA LEI. DIGA A SEGUIR O A. EM 5 DIAS SE AINDA TEM INTERESSE NO FEITO. INTIME-SE.  
 =/=

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 03.06.86  
 SETIMA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Requerente: Dario Alfredo Pinheiro e Auricelia Lelis Pinheiro (advs Pedro Benste Pinheiro Filho e Izabel Pereira Lima)  
 Despacho: "Diga sobre a avaliação. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

NONA VARA  
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Requerente: Antonio Carlos Atuati e outros (adv Ricart Lima)  
 Requerido: Belauto Administradora Ltda (adv Roberto Klautau de Araujo)  
 Despacho: "Ao cartório para certificar se foi expedida a Carta Precatória. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

SUMARISSIMA  
 Requerente: Maria Trindade Rodrigues da Cruz (adv Raimundo Ferreira Beesa)  
 Requerido: Osvaldo Rebelo Filho (adv Ana Martins)  
 Despacho: "Recoba a apelação em seus efeitos legais; vista ao apelado. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Agrobanco- Banco Agropecuária S/A (adv Francisco Brasil Monteiro)  
 Requerida: Maria Terezinha Seiffert  
 Despacho: "Ao exequente para as providências cabíveis. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

D. SPEJO  
 Requerente: Carlos Alberto Pereira Machado (adv Joaquim Vasconcelos)  
 Requerido: Azevaldo Bentes dos Santos

Despacho: "A conta. Arbitro os honorários em 10% Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTA PRECATORIA  
 Deprecante: Juiz d. Direito da 3ª. Vara de Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro  
 Deprecado: Juiz d. Direito da 9ª. Vara de Belém  
 Despacho: "Devolva-se para cumprimento do que estabelece o artigo 202, item II, parte final, Beke 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Belmodulo- Belém, Modulados Ind e Com Ltda (adv Ione Arrais)  
 Requerida: Heloisa Maria Barros Sarkis da Silva  
 Despacho: "Ao exequente para falar sobre os bens penhorados. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Parabelém Automóveis Ltda (adv Paulo Meira)  
 Requerido: Sidney de Moraes Lourinho (adv Mario Mendes da Silva)  
 Despacho: "A praça. Designo o dia 20 e 30 de junho, às 10 horas para a realização da mesma. Publique-se editais e intime-se o executado por mandado. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO  
 Requerentes: Artemio Pereira da Costa e Maria Ruth Oliveira da Costa (adv Sergio Silva)  
 Despacho: "Ao M. Público, após a conta. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Banco da America do Sul S/A (adv Adelmira Maia)  
 Requerido: Isaac Souza e Rita Araiva de Souza (adv Despacho: "Considero válida a penhora e concedo, digo, condeno os executados ao pagamento do principal acrescido das despesas comissões legais, inclusive correção monetária até 02.86 e arbitro honorária de 15% sobre o valor. A avaliação. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Wellington José Freire Fernandes (adv Adelmira Maia)  
 Requerida: Elza Pinheiro Marques  
 Despacho: "Cite-se. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Cobrás- Comercio de Maquinas e Motores do Brasil S/A (adv Rubem Almeida)  
 Requerida: Auto Serviço "Anduca Ltda  
 Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o requerido ao pagamento do principal acrescido. Oficie-se a Telepara determinando a desativação do aparelho e informar a este Juízo o débito do mesmo e seu valor. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO  
 Requerente: José Gaudioso Cunha (adv Ana Martins)  
 Requerido: Roberto Lima Dias (adv Wilson Benves)  
 Despacho: "A contraminuta. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A (adv Raimundo Costa)  
 Requerido: Jodalpe Garcia Barbosa  
 Despacho: "Designo os dias 20 e 30 de junho para realização das Praças. Publique-se os editais na forma da lei e intime-se o executado por mandado. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Marzem Sistemas Ltda (adv Raimundo Brandão)  
 Requerido: Montigraf Ind Graficas  
 Despacho: "Cite-se. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DESPEJO  
 Requerente: Jurandir Regis de Almeida (adv Jandira Carvalho)  
 Requerido: Raimunda Ribamar Nascimento Guimarães  
 Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 10%. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO  
 Requerentes: João Ferreira Beltrão e Julia Ferreira Beltrão  
 Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 10%. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO  
 Requerente: Dalcino Gomes de Souza (adv Wilma Galvão)  
 Requerida: Osmarina Goés de Souza  
 Despacho: "A conta. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO  
 Requerente: Otavio Silva de Oliveira (adv Domingos Rodrigues)  
 Requerida: Marize Silva de Oliveira (adv Marilena Jaramona)  
 Sentença (trecho final): "...por este motivo julgo improcedente o pedido e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor. P.R.T. Custas na forma da lei. Belém, 02.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTA PRECATORIA  
 Deprecante: Juiz. de Direito da 3ª. Vara Cível de Porto Alegre  
 Deprecado: Juiz d. Direito da 9ª. Vara de Belém  
 Despacho: "Cumpra-se. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

OPERAÇÃO DE PENSAO ALIMENTICIA  
 Requerente: Raimundo Olavo da Silva Araujo (adv Raimundo Araujo)  
 Despacho: "Ao M. Público. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

BUSCA E APREENSÃO  
 Requerente: Cia Amore de Crédito, Investimentos e Financiamentos (adv Ary Silva)  
 Requerida: Orion Soares da Silva  
 Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINARIA  
 Requerente: Espolio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Ormi da Sadias Lamego (adv Cesar Martyres)  
 Requerido: Jacy Gonzaga da Igreja e sua mulher (adv Iranelio Rocha)  
 Despacho: "Renove-se para o dia 06 de agosto as 9 horas. Intime-se. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA  
 Requerente: Ruy Saint Clair Cunha (adv Benedito David)  
 Requerida: Jeanete e Clair Cunha (adv Odmir Ferreira)  
 Despacho: "Ao M. Público. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (adv Reinaldo da Silveira)  
 Requerido: Edson Gomes dos Santos  
 Despacho: "Defiro o pedido de indicação de bens e trono sem efeito a penhora já feita por não pertencer ao executado. Intime-se. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA  
 Requerente: Thadeu Antunes da Cruz (adv José Maria da Consolação)  
 Requerida: João Carneiro Araujo (adv Maria do Socorro Amorim)  
 Despacho: "Retire-se a contestação de folhas 29 em diante e devolva-se ao requerido e depois // voltem conclusos para a decisão do pedido liminar. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 Requerente: Tufi Assmar (adv Romulo Norbach)  
 Requeridos: Francisco Trindade da Silva e outros (adv Alice Trindade Monteiro)  
 Despacho: "A contraminuta. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

D. SPEJO  
 Requerente: Sabino Mota Wanzeler (adv Manuel Figueiredo Neto)  
 Requerido: Amadeu Coelho Braga  
 Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo já concedido. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".  
 CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA  
 Requerentes: Adalberto Pereira Rosa (adv José Humberto Lima)  
 Requerido: Moises Massigian Rosa (adv Flavio Maroja)  
 Sentença (trecho final)... Designo o dia 27 de junho as 9 horas para a audiência. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Disinac- Distribuidora de Implementos Maquinas Agricolas Ca tanhal Ltda (adv Haroldo Silva)  
 Re ue ida: Fases Agropecuária Ltda  
 Despacho: "Ao exequente para falar sobre o bem penhorado. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Requerente: Sonia Lucia da Silva Santana e seu marido (adv Alvaro A. Azores)  
 Requerido: Maria de Nazare Silva Coelho (adv Emanoel Vale)  
 Despacho: "m provas. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EXECUÇÃO  
 Requerente: Moreira Freitas & Cia Ltda (adv Adelmira Maia)  
 Requerida: Bernasa Fadelias Tropicano S/A  
 Despacho: "Junte-se o comprovante de entrega das mercadorias da duplicata de número 5199/86. Intime-se. Belém, 03.06.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DIVÓRCIO  
 Requerente: João Barbosa da Miranda (adv Lasmie Ribeiro)  
 Requerida: Lieta Leação de Miranda  
 Despacho: "Ao M. Público. Belém, 03.06.86 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 02.06.86  
 NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Requerentes: Edson Santos Arruda e Ivanelina Bena



20 - Terça-feira, 10

ssuly Arruda (adv Fernando Vianna)  
Sentença: "Homologo o acordo de fls. 14 para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal Edson Santos Arruda e Evangelina Benassuly Arruda, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 23.05.86 a CARLOS GONÇALVES".

EMBARGOS DE D. VEDOR  
Embargante: Boi Preto- Produtos Veterinários Ltda (adv Antonio Erlindo Braga)  
Embargado: Marcos Cesar Brandão (adv Sebastião Moraes)  
Sentença (trecho final): "...assim dando homologação a desistência pedida de acordo com o artigo 158 § único do CPC para que produza seus efeitos legais, devendo o desistente pagar as custas devidas. P.R.I. Belém, 29.05.86 a CARLOS GONÇALVES".

ORDINÁRIA  
Requerente: Antonio Alberto Poço Loureiro (adv // Rui Souza Filho)  
Requerida: Construtora Inca S/A (adv Milton Nobre)  
Sentença (trecho final): "...assim sendo, julgo procedente o pedido e condão a requerida a fazer a devolução da importância arquivada em clausula devidamente corrigida a partir do ingresso da ação, de acordo com o artigo e lei citados e condono mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor corrigido, como existe depósito em Caderneta de Poupança, solite-se informações a respeito do valor atual e verifique-se o saldo que terá de pagar a requerida após o transitado em julgado. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 27.05.86 a CARLOS GONÇALVES".

RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS  
Requerente: Bicycletas Caloi S/A (adv Regina B. Batalha)  
Requerida: R. Mendonça Comercio S/A (adv Aldebaro Klautau Neto)  
Sentença (trecho final): "...julgo procedente o pedido e determino que as mercadorias sejam devolvidas com exceção das que foram devidamente comprovadas a venda, e caso não seja provada, seja devolvida o valor correspondente devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

DIVÓRCIO  
Requerentes: Edmundo Abraham de Assis e Raimunda Taveira de Assis (adv Esamar Bandeira)  
Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto o divórcio do casal Edmundo Abraham de Assis e Raimunda Taveira de Assis, expedindo-se o competente // mandado averbatório. I. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: Lúcia de Santa Brigida Bittencourt (adv Lucia Bittencourt)  
Requerida: Elza de Bastos Rendeiro (adv José Acre ano Brasil)  
Despacho: "A contraminuta. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: Maria José Ferreira d. Pina (adv Moacir Moraes Filho)  
Requerido: Acácio Abreu Nunes de Pina Junior  
Despacho: "Designo o dia 2o do corrente às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DESPEJO  
Requerente: Rogério Campos Correa (adv Antonio / Ferreira Magalhães)  
Requerido: Adrubal Mendes Bertes (adv Carlos da Silva)  
Despacho: "Designo o dia 18 de junho às 11 horas para a purgação da mora deve do serem pagas as / custas devidas e honorários que arbitro em 10% do valor. Intime-se e baixe-se a conta. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: Pedro de Oliveira Diniz (adv Wilson Cardoso de Souza)  
Requerida: Maria d. Fatima Cardoso Diniz (adv Jose Acreano Brasil)  
Sentença: "As partes são legítimas o processo está em ordem, nada há a sanear; defiro as provas requeridas e designo o dia 04 de agosto as 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se a de-se ciência ao M. Público. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO  
Requerente: Banco Bandeirantes S/A (adv Paulo Sá)  
Requerida: Loja dos Compensados  
Despacho: "Cite-se. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SUMARSSIA  
Requerente: José Ribamar Borges Celso (adv Mauro Mendes)  
Requerido: Maximiliano Nogueira Sampaio

Despacho: "Designo o dia 05 de agosto as 9 horas para a audiência de instrução e julgamento do pedido. Cite-se e intimem-se. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: Juízo de Direito de Juazeiro do Norte  
Deprecado: Juízo de Direito da 9a. Vara de Belém  
Despacho: "Cumpra-se. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

REINTEGRAÇÃO DE POSES  
Requerente: Venino Tourão Pantoja (adv Rui Souza Filho)  
Requerido: José Luiz Choere Galvão (adv Raimundo Wilson F. Filho da Rocha)  
Sentença (trecho final): "...e assim o pedido de liminar não pode ser atendido, pois o assunto terá que ser devidamente analisado, inclusive com pericia de recibos dos alugueis, por este motivo nego o pedido e determino que o requerido seja intimado para a devida contestação. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

INVENTÁRIO  
Inventariante: Pedro d. Moura Palha (adv o mesmo)  
Inventariado: Augusto Cesar d. Moura Palha Junior  
Despacho: "A conta. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EMBARGOS DE D. VEDOR  
Embargante: Manoel Luiz Dias Rosal (adv Otavio Augusto Chaves)  
Embargado: Madeiras e Navegação Porto de Moz Ltda (adv Marcio Augusto Alves)  
Despacho (trecho final): "...Assim sendo a embarcada deverá apresentar o referido documento assim como indicar em que Cartorio existe citada assina tura, após o que requirido por ofício um fotocópia, a qual deverá ser encaminhada ao perito, que deverá apresentar laudo no prazo de dez dias. Cumpra-se. Belém, 30.05.86 a CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerentes: Augusto Olimpio da Sana Malcher de Araujo e Maria de Fatima Dias Klautau Malcher de Araujo (adv Arthur Ramos)  
Despacho: "A conta. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO  
Requerente: George Alfred "ellen" (adv Raimundo B Costa)  
Requerida: Eccir- Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A

Despacho: "A devedora não pagou a dívida por este motivo teve bens penhorados conforme certidão de fls. 13, como não embargou considero válida a penhora e condono ao pagamento do principal acrescido nas demais cominações legais e arbitro honorários de 15% sobre o valor corrigido. A avaliação. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

DIVÓRCIO  
Requerentes: Pedro Paulo Miranda de Araujo (adv Rosa Gioia)  
Requerida: Regina Telma Alcantara Zell (adv Glair son Figueiredo)  
Despacho (trecho final): "...De-se vista ao defensor da requerida para tomar conhecimento das informações prestadas pelo Imposto de renda e após ao M. Público. Intime-se. Belém, 02.06.86 a CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

HABILITAÇÃO DE CREDITO  
Credor: Refregeração Paraná S/A (adv José Maria Garmatter)  
Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)  
Despacho: "Ao curador das massas para opinar. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Requerente: Marco Antonio Rosa Godinho (adv Miguel Dias)  
Requerido: Maria dos Santos Perez (adv Paulo Meira)  
Despacho: "Vista ao requerente para falar. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

CAUTELAR DE ATIVIDADES PROVISIONAIS  
Requerente: Maria Sonia Teixeira Pinto (adv Ademar Kato)  
Requerido: Vilton Lopes Pinto  
Despacho: "A pense-se a ação de Separação Litigiosa e cite-se. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: Angelita de Souza Miranda (adv Wilson Moraes)  
Requerido: Eduardo Amorim Miranda (adv Maurilio Moura)  
Despacho: "A contraminuta. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: Vilton Lopes Pinto (adv Claudio Frazão)  
Requerido: Maria Sonia Teixeira Pinto (adv Ademar Kato)  
Despacho: "A contraminuta. Belém, 02.06.86 a CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 03\*06\*86

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 217/86  
Exeqte: Joana D'Arc do Carmo Lima

Adv: Isaac Ferreira Gomes  
Exeqdo: Antonio José Alves dos Santos  
Adv: Telmo Lima Marinho  
Desp: Manifeste-se o autor sobre o bem oferecido a penhora. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº  
Exeqte: Francisco Sanchez Ferrandiz  
Adv: Aldebaro Klautau Neto  
Exeqda: Loja dos Compensados Ltda  
Desp: Junte o auto de penhora. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 176/85  
Exeqte: Banco Bandeirantes S/A  
Adv: Paulo Sá  
Exeqda: A. B. R. Bragança Ltda e outros  
Adv: Milton Chagas  
Desp: Manifeste-se o exequente. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 340/85  
Invte: Felizmina da Silva Rodrigues  
Adv: Dilermando Araujo  
Invdo: Francisco Miguel Rodrigues  
Desp: Aguarde-se a resposta da Receita Federal. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 017/85  
Reqte: Abdias Soares da Costa  
Adv: Deoclécio da Paz Pereira  
Reqdo: Antonio Luiz de Souza Braga  
Adv: Haroldo Silva  
Desp: Remarco para o dia 29 de agosto, às 10,30 horas. 30-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALENCIA - Proc. nº 462/85  
Reqte: Hiborn do Brasil - Produtos Infantis e do Lar S/A  
Adv: Therezinha Winkler  
Reqdo: Luis C. Silva  
Adv: Altiberto Pinto Coelho da Silva  
Desp: Para se distribuir, digo, discutir na falência, inicialmente deve depositar, para que depois ocorra as demais formalidades. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 027/86  
Reqte: José Paulo de Oliveira Filho  
Adv: Moacyr Pamplona  
Reqda: Helena Jares Souza  
Adv: Estrela Queiroz  
Desp: A conta. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 097/86  
Reqte: Tertuliano Albuquerque dos Santos  
Adv: Raimundo Nery  
Reqda: Carmen Blanco Árias  
Adv: Rui Aquino  
Desp: Assim, julgo procedente o pedido de TERTULIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, em consequência, fica extinta a obrigação do pagamento da renda mensal depositada em Cartorio referente aos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano pertencente a ré CARMEN BRANCO ÁRIAS. Condono a ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o depósito. P. R. I. Belém, 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 209/86  
Reqte: Hélio Francisco dos Santos Graça  
Adv: Elizete Pastana  
Reqda: CCA- Construções Cíveis da Amazônia LTDA.  
Adv: Adelmira Carneiro Maia  
Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 039/86  
Reqte: José Maria Ruffeill  
Adv: Jacy Monteiro Colares  
Reqda: Maria de Lourdes dos Santos Mirabile  
Adv: Joselisa Corte Kauffman  
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de JOSE MARIA RUFFEILL e sua mulher MARIA JOSE GONÇALVES RUFFEILL, em consequência decreto o despejo da casa situada à Rua Liberato de Castro, Vila Cristóvão Colombo, nº 44, Bairro do Guama, ocupado pela ré MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MIRABILE, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a desocupação, como dispõe o parágrafo 5º do art. 53 da Lei do Inquilinato. Deixo de condenar a ré ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia em face de ter solicitado o benefício da justiça gratuita. P. I. R. Belém, 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 212/86  
Reqte: José Haroldo Álvares da Luz  
Adv: Ademar Kato  
Reqdo: Aluizio Alfredo Lima Miranda  
Adv: Milton Chagas  
Desp: Diga o A. 02-06-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 03 de junho de 1986

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-lla.Vara-nº191/86  
Autor:Francisco Ferreira dos Santos(Adv. // Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).  
Ré:Pedro Paulo Salimos Bittencourt(Adv.Wilson Gaia Farias).  
Despacho:Atendendo o requerido na manifestação de fls, admito que o réu Pedro Paulo Salimos Bittencourt pague, até quinze(15) dias após a publicação regular deste despacho, às 11:00 hrs, em cartório, nos termos do art.36 da lei nº 6649/79, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas pro-



cessuais e os honorários advocatícios que fixo de plano, em 20% sobre o valor do débito. Satisfeito, regularmente que seja o pagamento, autorizo o sr. dr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Francisco // Ferreira dos Santos, o qual deverá recebê-la sob pena de depósito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento geral do débito. Intime-se.

**AÇÃO:--Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 256/86**  
 Autor: BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
 Ré: Gentel-Grupo Estrela do Norte Ltda (Adv.)  
 Despacho: I- Concedo o prazo de quinze (15) // dias para ser exibido o competente instrumento de mandato a ser outorgado por BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento ao advogado que subscreveu a petição de fls. 02, para o fim de representação neste feito; II- defiro a liminar requerida, com apoio no determinado no art. 3º do Dec. Lei 911/69, de vez que, comprovada se encontra a mora do devedor. Seja expedido o competente mandato de busca e apreensão do bem descrito na inicial, // sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante; III- Executada a liminar, cite-se a ré Gentel-Grupo Estrela do Norte Ltda, para no prazo de três (03) dias, apresentar contestação, querendo, // ou purgar a mora, se for o caso, conforme estabelece o art. 3º § 1º do Dec. Lei // nº 911/69. Intime-se.

**AÇÃO:--Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 262/86**  
 Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liquidação Extrajudicial (Adv. João José Maroja)  
 Réus: Maria da Conceição S. e Silva (Adv.-)  
 Despacho: Complete a requerente a inicial, no prazo de dez (10) dias, apresentando a documentação exigida pelo art. 2º da lei nº // 5.741/71, sob as penas da lei. Intime-se.

**AÇÃO:--Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 156/85**  
 Autora: Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liquidação Extrajudicial (Adv. João José Maroja)  
 Réus: Carlos Soares da Costa e s/mulher (Adv.)  
 Sentença: Atendendo ao preceituado no art. 7º da lei nº 5.741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico a // credora-exequente Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel hipotecado, objeto da // presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Carlos Soares da Costa e sua mulher // Noris Ferraz da Costa, ficam os mesmos de sonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente carta de adjudicação, a favor da adjudicatária // Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, somente após pagos, pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a // inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. A seguir, arquivem-se o processo, que declaro extinto, na forma do art. // 794, II do C.P. Civil. P.I.R.

**AÇÃO:--Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 253/86**  
 Requerente: Ortopedia N.S. de Nazaré Ltda // (Adv. Antonio Ferreira Magalhães)  
 Requerida: Joana Baía de Brito (Adv.-)  
 Despacho: Cite-se a requerida Joana Baía de Brito, através mandado para: I- No dia de // zesseis (16) do mês corrente, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 02, sob // pena de, em caso de remessa, ser feito o devido depósito, em caderneta de poupança, no B.E.P.; II- Ou para contestar a ação, no // prazo de dez (10) dias, fruindo referido // prazo da data designada para o pagamento; III- Se a requerida vir ou mandar receber, // deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% // sobre o valor da causa; IV- Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o // disposto no art. 892 do C.P. Civil. Intime-se.

**AÇÃO:--Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 684/85**  
 Autor: Sidônio Gomes Pinheiro (Adv. Miguel Macedo)  
 Ré: Ivone Joana Trindade da Costa (Adv. Maria de Jesus Pinto Ferreira)  
 Despacho: Indefiro o requerido às fls. 34, // por absoluta falta de amparo legal. O prazo para a purgação de mora requerido pela ré e deferido às fls. 23, esgotou-se nos // primeiros dias de janeiro/86, não tendo a mesma efetuado o pagamento, e a desistência da patrona da ré ocorreu em 20/02/86, // (fls. 29). Logo, a data designada para a purgação, a ré se encontrava legalmente re-  
 Despacho (continuação): representada nestes // autos. Intime-se, voltando em seguida os // autos conclusos, para os fins de direito.

**AÇÃO:--Arrolamento Sumário-11a. Vara- nº 254/86**  
 Inventariados: Preciosa Gomes da Cruz e Carlos Brito dourado.  
 Inventariante: Celeste Cruz Dourado (Adv. Maria de Nazaré da Cruz Rendeiro).  
 Despacho: Nomeio inventariante a requerente Celeste Cruz Dourado, que prestará compromisso em cinco (5) dias, e em seguida, // dentro de vinte (20) dias, as declarações // preliminares. Com base no art. 999 do C.P. Civil, cite-se o R. da Fazenda Pública // Estadual, os interessados não representados, se for o caso, para os termos do inventário e partilha. Concluídas as citações, manifeste-se a Fazenda Pública // Estadual em dez (10) dias, bem como todos os // interessados, sobre as primeiras declarações

e ainda aquela, sobre a estimativa // dos bens. Intime-se.

**AÇÃO:--Despejo - 11a. Vara - nº 208/86**  
 Autor: Mário Durval Franco Ferreira (Adv. Moacir Moraes Filho)  
 Ré: Reinaldo Ferreira da Silva Júnior (Adv.)  
 Despacho: O pedido de despejo formulado na // inicial de fls. 02 tem amplo fundamento // falta de pagamento (art. 19, II combinado // com o art. 52, I do C.P. Civil), e infração // à obrigação contratual (art. 52, II do // CPCivil). Tais fundamentos são incompatíveis para serem requeridos conjuntamente. Venha o requerente corrigir a inicial, // pleiteando despejo por um dos fundamentos // acima mencionados, no prazo de dez // (10) dias, sob pena de indeferimento da // inicial. Intime-se.

**AÇÃO:--Execução - 11a. Vara - nº 244/86**  
 Autores: Maria Ernestina Barros Lima Martins e outros (Adv. Paulo Rúbio de Souza // Meira).  
 Réus: Franklin Bacelar Aguiar e s/mulher // (Adv.-).  
 Despacho: A documentação acostada com a // inicial de fls. 02 (contrato de locação // com prazo determinado expirado em 30/11/ // 84), não se encontra revestida do caráter de dívida líquida e certa, por falta // tar-lhe as formalidades exigidas por // lei. Assim sendo, não correspondendo o // tipo de procedimento à natureza da causa, intemem-se os requerentes para corrigir // a inicial, no sentido de adaptar-se a // mesma ao tipo de procedimento legal, no // prazo de dez (10) dias, sob pena da lei. // Intime-se.

**AÇÃO:--Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 210/86**  
 Autora: Barra Vasconcelos Engenharia Civil Ltda (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)  
 Ré: S.T.T.-Sistemas Técnico de Telecomunicações Ltda (Adv.-).  
 Despacho: Conheço do pedido feito às fls. // 15, pela requerente nestes autos, o // qual deixo de conhecer no momento, face, // no caso em análise, haver necessidade, // primordialmente, da efetivação da citação da requerida, para os termos da // presente ação. Intime-se.

**AÇÃO:--Busca e apreensão transformada em depósito - 11a. Vara - nº 444/85**  
 Autora: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento s/a (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso).  
 Ré: Laide Amazonina de Oliveira e Silva // (Adv.-).  
 Despacho: Aguarde-se pronunciamento da // parte interessada. Intime-se.

**AÇÃO:--Execução - 11a. Vara - nº 259/86**  
 Autor: Sinal s/a-Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Adherbal Meira Mattos).  
 Réus: Antonio Miguel Girard Barros da Silva e outra (Adv.-).  
 Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO- 03-06-86.  
 13º Ofício.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: ENISA-ENGENHARIA, INDUSTRIA, SERVIÇOS e ADMINISTRAÇÃO LTDA (Adv. Afonso Vitor Cardoso) Ré: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA (Adv. Sergio A. Frazão do Couto) Despacho: DEPOSITO-SE. Em, 02-06-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: CIA BANDEIRANTE DE DISTRIBUIÇÃO, digo, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Adv. Maria Rosângela da Silva e Paulo Sergio Ferreira de Souza) Embargado: BANCO SAFRA S/A (Adv. Paulo Sá) Despacho: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Re-se vista ao apelado. Em, 02-06-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor: // ENNEAS DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Francisco Gomes da Costa) Ré: NEY LOPES LEÃO (Adv. Elias Pinto de Almeida) Despacho: Manifeste-se as partes sobre a Justificação realizada. Em, 29-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSAO- Autora: FINANCIADORA BERGE S/A (Adv. José de Arimatéia Medeiros da Rocha) Ré: LUCIANO QUEIROZ SANTOS. Sentença de conclusão seguinte: ISTO POSTO, por todas as provas contidas nos autos JULGO PROCEDENTE, a presente ação de Busca e Apreensão, convertida em Ação de Depósito, para conceder LUCIANO QUEIROZ SANTOS e ADRIANO QUEIROZ SANTOS a entregar o bem depositado no prazo de 24 horas, conforme estabelece o art. 904 do CPC sob pena de ser decretada as suas prisões na forma prevista no // § único do citado artigo, devendo ser expedido o // competente mandado na forma da decisão supra, // observadas as formalidades e cautelas legais. Condeno ainda os réus, nas custas processuais e honorários advocatícios da autora, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 02 // de junho de 1986. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de // Direito da 12a. Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: NORTEXTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DO NORTE LTDA // (Adv. Fernando Wanzeler) Ré: SUTAI-INDUSTRIA TEX

TIL LTDA (Adv. EDNA SILVA NUNES PEREIRA) Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls. Em, 29-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de INTERDITO PROIBITÓRIO- Requerente: CONCEIÇÃO AREAS TUMA (Adv. João Paulo Couto // Alves) Requerido: HUMBERTO JOHANNES VERSTAPPEN (Adv. João Perckmans de Laverda // Ferreira) Despacho: Especifiquem as partes as provas que desejem produzir. Em, 29-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de DECLARATÓRIA- Requerente: DROGA-NOSSA LTDA (Adv. Manoel Tocantins Lobato) Requerido: DROGASSIL S/A-Comercio e Industria (Adv. Romualdo Petrilli Milori). Despacho: Contados, Preparados, conclusos. Em, 29-05-86. a) Humberto de Castro.

O ESCRIVÃO  
 EDMILSON PINTO SAMPAIO.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL: FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.

JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA  
 ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.  
 CARTÓRIO SARMENTO.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Companhia Real Brasileira de Seguros. Réu: Admar Pinto Vieira. Despacho: I- Defiro o pedido de fls. 29, devendo o executado depositar imediatamente em cartório o valor do principal, o qual deverá ser pelo escrivão depositado, em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará. II- Após o depósito da quantia correspondente ao principal deve o Sr. escrivão remeter os autos ao cartório da contadora do juízo para o levantamento geral do débito, incluindo as despesas processuais, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito, juros legais e a correção monetária compatível. III- Feita a conta intemem-se os interessados, não havendo impugnação faça-se a complementação do depósito imediatamente e entregue-se ao exequente, obedidas as formalidades legais, (28.05.86). Advogados: Ulysses Coelho de Souza e José Paulo Queiroz.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA. Requerente: José Francisco da Fonseca Ramos. Requerida: Jucilene Aires Ramos. Despacho: Chamo o processo à ordem e determino que seja dado vista ao representante do M. Público. (27.05.86). Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Antonio Ferreira de Azevedo. Requerido: Edil de Mendonça Filho. Despacho: Ao contador do juízo após voltem-me conclusos para julgamento antecipado da lide. (28.05.86). Advogados: Lo Marival Santa H. Ieal Monteiro e Renaldo Gonzaga de Almeida.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Obede Bandeira Lima. Requerida: Luzia Carlos Rodrigues. Despacho: Defiro o pedido de purgação de mora, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.649/79, devendo ser feito o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho. O referido pagamento deve ser feito durante o expediente forense em cartório e abrange os alugueis vencidos e vincendos até a efetivação do mesmo. Baixem os autos a contadora do juízo para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta. Concedo a requerente a gratuidade processual. Não havendo impugnação sobre a conta, autorizo o escrivão do feito, uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo a autora, com as cautelas legais, após dê-se baixa dos autos no cartório da distribuidora e arquivem-se. (28.05.86). Advogados: Francisca Grandes Moura de Azevedo e Raimundo D. Raiol.

3a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerentes: Jaime Henrique dos Santos Motta e sua mulher. Requeridos: Felipe Souza Cantão e sua mulher. Despacho: Sentença: Parte Final. Isto posto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e declaro efetuado o depósito e extinta a obrigação dos autores. Excluo do processo a Socilar, por não ser parte interessada no feito. Fixo em 15% (quinze por cento) o percentual dos honorários do advogado da autora, sobre o valor da causa, que deverá ser pago pelos







**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL - EM CONSENSUAL:**  
 REQTS: LUCAS FRANCISCO CARDOSO BARROS e ESTHER LIMA BARROS  
 ADV.: MARIA ARLETE CUNHA  
 DESP: Digo o M.P., digo, Tome-se por termo as declarações, ouvindo após o M.P. Em, 20.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:**  
 AUT.: MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO COELHO  
 ADV.: MONCLAR DA ROCHA BASTOS  
 RÉU.: LOCADORA BELAUTO LTDA.  
 ADV.: FERNANDO DE ARAÚJO VIANA  
 DESP: A Mm. Juíza concedeu prazo de cinco(05) dias, para a apresentação de memoriais. Em, 23.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 AUTS: MARIA HELENA LUNA ALVES, por si e repr. seus filhos menores RUTH HELENA e FÁBIO AUGUSTO LUNA ALVES.  
 ADV.: MILTON F. CHAGAS  
 RÉU.: RAIMUNDO NAZARENO CUNHA ALVES  
 ADV.: ANTONIETA SODRÉ TELES  
 DESP: Existe na 9ª Vara Cível, um processo findo de Separação Consensual do Casal. Arquive-se a manifestação das partes. Em, 20.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS:**  
 AUT.: ANTONIO MÁRIO PEREIRA  
 ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS  
 RÉ.: EMPRESA DE TRANSPORTES E COMÉRCIO RIO CAS - TAMHO LTDA.  
 DESP: Cite-se. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE COM-JUGAL:**  
 REQTS: VERALDO JORGE LIMA DE SOUZA e IRANILDA RODRIGUES PORFIRO  
 ADV.: HAROLDO E. M. DO VALE  
 DESP: Vistos etc... Julgo por sentença o acordo de vontade firmado às fls.... para que produza seus efeitos legais. Expeçam-se os mandados x.x.x.x. que forem necessários, transitada esta em julgado. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE VENDA. D.P.-2134:**  
 AUT.: MARIA DE NAZARÉ LOPES DOS SANTOS  
 ADV.: ADV., digo, ORIANA B. DOS SANTOS  
 RÉU.: RAIMUNDO SARAIVA GRANJEIRO  
 DESP: Remede a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:**  
 AUT.: TEIWA DENISE FREITAS DE O. CAMPOS  
 ADV.: DESUDEDITH F. BRASIL  
 RÉ.: VOTEC SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.  
 ADV.: AQUINALDO JUNQUEIRA  
 DESP: Designo o dia 03 de setembro, às 10 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas através ofício. Cite-se. Intime-se. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 AUT.: FERREZINHA DE JESUS DE SOUZA FURTADO  
 ADV.: ANA CÉLIA BASTOS  
 RÉU.: MANOEL OLEGÁRIO FURTADO  
 DESP: J.A. Oficie-se conforme o pedido. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 AUT.: CLÁUSIA e CLÉIA CAMPOS BAENA, menores repr. p/ sua mãe CLAUDOMIRA OLIVEIRA CAMPOS.  
 ADV.: JOSÃO B. DE LACERDA FERREIRA  
 RÉU.: ORIMAR RAIMUNDO GONÇALVES BAENA  
 ADV.: RAIMUNDO XAVIER DE SOUZA  
 DESP: Informe a requerente se está recebendo regularmente a pensão. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE. D.P.-1826:**  
 AUT.: MARIA DO SOCORRO R. DE OLIVEIRA  
 ADV.: GLACILDA F. FURTADO  
 RÉ.: HERD. DE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
 DESP: Designo o dia 18 de setembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, intime-se, inclusive o M.P. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:**  
 AUT.: RUTH DO SOCORRO RODRIGUES, menor repr. por sua mãe MARIA DE JESUS RODRIGUES.  
 ADV.: CONSUELO R. DE MELO  
 RÉ.: HERD. DE DJARD PIRES DA CUNHA  
 DESP: Diga a A. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL. D.P.3932:**  
 REQTS: AUGUSTO CÉSAR BELÉM DA SILVA e ROSANA TORRES DA SILVA  
 ADV.: HUY GUILHERME G. DE SOUZA  
 SENT.: ...Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual, que se rejera pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo. P.R.I. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:**  
 AUT.: ENEIDA CORREIA DE ASSIS  
 ADV.: ERMELINDA MELLO GARCIA  
 RÉU.: JOSÉ AYRTON DE ALMEIDA  
 DESP: Renovem-se as diligências para o dia 16 de setembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, intime-se inclusive o M.P. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA C/G ALIMENTOS. D.P.-3982:**  
 AUT.: LEIZA LETÍCIO COSTA  
 ADV.: LUIZ ANTONIO N. RAMOS  
 RÉU.: DIMAS NASCIMENTO COSTA  
 DESP: Designo o dia 15 de setembro, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre o seu salário e vantagens, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUD. C/G ALIMENTOS EM CONSENSUAL:**  
 AUT.: MARIA EMILIANA DOS SANTOS BAHIA  
 ADV.: JOSÉ FRANCISCO S. SOARES  
 RÉU.: DILSON DA SILVA BAHIA  
 DESP: Diga o M.P. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL. D.P.-4399:**  
 AUT.: MOACIR DIAS MELO  
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA  
 RÉ.: MARIA DILENE POMPÍLIO MELO  
 ADV.: VANISE PAIXÃO DE SOUZA  
 DESP: Diga o M.P. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4004:**  
 REQTS: MIGUEL COUTINHO  
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA  
 DESP: Oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando as informações requeridas. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALIMENTOS:**  
 AUT.: MARIA BERNARDETE RODRIGUES DA PAIXÃO, digo, MARIA BERNARDETE DA PAIXÃO LOBATO  
 ADV.: FRANCISCO HOSANAM DE OLIVEIRA  
 RÉU.: EVERALDO DA PAIXÃO LOBATO  
 ADV.: REINALDO ANTONIO DA COSTA  
 DESP: Designo o dia 11 de setembro, às 10 horas, para audiência, em prova, digo, em provas. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUD. CONSENSUAL. D.P. - 2107:**  
 REQTS: JOÃO BATISTA DE MATOS BRAGA e MARIA DAS GRAÇAS PINTO BRAGA  
 ADV.: NUI GUILHERME G. DE SOUZA  
 DESP: Designo o dia 10 de setembro, às 10 horas, para audiência de testemunhas. Cite-se, Intime-se, inclusive o M.P. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:**  
 REQTS: JORGE RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUZA e MARIA RUTH SILVA SOUZA  
 ADV.: NUNO MIRANDA  
 SENT.: ... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual, que se rejera pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo, digo, termo de ratificação. Transitada esta em julgado expeçam-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo. P.R.I. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 AUT.: ANA MARIA DE SOUZA LIMA  
 ADV.: MOACIR PAMPLONA  
 RÉU.: EDILSON DA SILVA LIMA  
 DESP: Oficie-se conforme o pedido. Em, 27.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. LITIGIOSA:**  
 AUT.: EUTALIA ALMEIDA RAMOS  
 ADV.: AMADEU PINHEIRO GOMES  
 RÉU.: PEDRO FERREIRA RAMOS  
 DESP: Renovem-se as diligências para o dia 08 de setembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:**  
 AUT.: EDER SANTIAGO DOS SANTOS, menor repr. por sua mãe LENA VÂNIA SANTIAGO DOS SANTOS.  
 ADV.: JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
 RÉU.: ANTONIO NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
 DESP: Designo o dia 09 de setembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO:**  
 AUT.: MARIA DO SOCORRO N. OLIVEIRA  
 ADV.: RAIMUNDO OSÓRIO  
 RÉU.: RAIMUNDO ENIR B. D'OLIVEIRA  
 ADV.: REGINALDO DA MOTA C. DE MELO  
 DESP: ... A Mm. Juíza concedeu o prazo de 05(cinco) dias, para a apresentação de memoriais.

Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 AUT.: ELIANA DE NAZARÉ BIZERRA ALMEIDA  
 ADV.: JOSÉ ODALIN SANTOM  
 RÉU.: RAIMUNDO DOS SANTOS ALMEIDA  
 DESP: Oficie a fonte pagadora, comunicando-lhe que a pensão arbitrada e após tornada definitiva é de 35% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Belém, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:**  
 INVIT: DEOLINDA CATETE BEZERRA  
 ADV.: MOACIR MORAES FILHO  
 INVIT: JOSÉ FREITAS BEZERRA  
 DESP: Indefiro o pedido de fls. 14, de vez que a requerente deve aguardar o término do arrolamento. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**  
 REQTS: JOÃO FERREIRA DA CUNHA  
 ADV.: DOURIVAL R. DOS SANTOS  
 REQD: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CUNHA  
 DESP: Devem os presentes autos serem redistribuídos à 6ª Vara Cível, por onde corre a Ação de Alimentos. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 AUT.: ANA PAULA, ANA TATIANA, ANA JOYCE e JOSIVALDO DA SILVA CUNHA, menores repr. por sua mãe ANA TELMA LIMA DA SILVA.  
 ADV.: CELESTE DOS REIS GONNES  
 RÉU.: JOSIAS ARAÚJO CUNHA  
 DESP: Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos salários e vantagens do requerido, acrescido do do salário família que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da Lei. Designo o dia 04 de setembro, às 10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Intime-se, inclusive o M.P. e cite-se. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE RECUPERAÇÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENORES C/G PENSÃO ALIMENTÍCIA:**  
 AUT.: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DIAS  
 ADV.: JOSÉ FURTADO BRITO  
 RÉU.: JOSÉ DOMINGOS SIQUEIRA  
 DESP: Defiro o pedido e determino ao Sr. Oficial de Justiça que providencie a citação do requerido no Sábado e Domingo. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:**  
 REQTS: MARIA DE NAZARÉ VILHENA MADUREIRA  
 ADV.: DOURIVAL R. DOS SANTOS  
 REQD: CARLOS ALBERTO LUTRA MADUREIRA  
 DESP: Diga a A. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DOCUMENTO:**  
 AUT.: JULIA MARIA DE ARAÚJO  
 ADV.: ARMANDO MARQUES GONÇALVES  
 RÉ.: ADELAIDE MARIA DE ARAÚJO DOS SANTOS  
 DESP: Tome por termo as declarações. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE:**  
 AUT.: HENRIQUE CARVALHO BENTES, menor repr. por sua mãe SANDRA MARIA CARVALHO BENTES.  
 ADV.: CONSUELO R. DE MELO  
 RÉU.: EDUARDO DO SOCORRO A. PINTO  
 DESP: Cite-se. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D.P.-4864:**  
 REQTS: SIDNEY NUNES CARNEIRO e REGINA LÚCIA DE SOUZA CARNEIRO  
 ADV.: ORIANA B. DOS SANTOS  
 DESP: Diga o M.P. Em, 28.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE:**  
 AUT.: EIMUNDO GOMES DOS SANTOS, menor repr. por sua mãe MARIA AUXILIADORA DE A. SANTIAGO.  
 ADV.: CONSUELO R. DE MELO  
 RÉ.: HERD. DE EIMUNDO GOMES DOS SANTOS  
 DESP: Designo o dia 29 de setembro, às 10 horas, para audiência de testemunhas. Cite-se e intime-se, inclusive o M.P. Em, 28.05.86.

**CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:**  
 DEPCT: JUÍZO DE DIREITO DA COM. DE JOSÉ BONIFÁCIO-S.P. - APARECIDA e CRISTINA POLIDO DA CUNHA  
 DEPCTD: JUÍZO DE DIR. DA COM. DE BELÉM - PA.  
 JOÃO BATISTA DA CUNHA  
 DESP: Devolva-se ao Juízo Deprecante. Em, 29.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO, digo, INVENTÁRIO:**  
 INVIT: WILMA; PAULO RENATO e LUIZ FERNANDO PIRES FERNANDES.  
 ADV.: CHAMSI M. COUTINHO  
 INVIT: ALVARO RENATO R. FERNANDES  
 DESP: J.A. Tome-se por termo as declarações. Em, 29.05.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO:**  
 AUT.: BRUNO SERRÃO FRANCO  
 ADV.: JOSÉ DE R. DAWICH  
 RÉU.: NICOLAU DA SILVA OLIVA



ADV. : LUIZA HELENA A. LEÃO  
 DESP. : Diga sobre a contestação. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:  
 AUT. : BENEDITO MESQUITA DA COSTA  
 ADV. : MOACIR PAMPLONA  
 RÉ. : ANA BARBOSA SOARES COSTA  
 DESP. : As partes são legítimas. Designo o dia 23 de setembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, inclusive o M.P., intima-se. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:  
 AUT. : BEATRIZ PIRES DE SOUSA SOUZA  
 ADV. : JOSÉ ANTONIO F. CAVALCANTE  
 RÉ. : FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
 DESP. : Oficie-se conforme o pedido. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INV. DE PAT. C/G ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA. D.P.-4511:  
 AUT. : LIDIANE FAVACHO DE AGUIAR, menor repr. por sua mãe JOANA FAVACHO DE AQUINO.  
 ADV. : ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS  
 RÉ. : PEDRO DE ASSUNÇÃO LIMA  
 ADV. : FERNANDO WENZELER  
 DESP. : Em provas. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. D.P.-5440:  
 AUT. : JOÃO BARROS MONTEIRO  
 ADV. : GALCILDA F. FURTADO  
 RÉ. : GEORGINA COSTA CONTEITE  
 DESP. : Deve o requerente propor nova ação de vez que o pedido foi julgado inepto. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:  
 AUT. : ANTONIA CORRÊA DOS SANTOS  
 ADV. : ADELINO SIMÃO  
 RÉ. : JERÓVAM FERNANDES DE ABREU  
 DESP. : Designo o dia 22 de setembro, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se e intima-se, inclusive o M.P. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LIT. P/ SEPARAÇÃO DE FATO:  
 AUT. : ALCINO FERREIRA PINTO  
 ADV. : NERMA ESTEVES  
 RÉ. : JOSEFA DA SILVA PINHO  
 DESP. : À conta. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:  
 AUT. : ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA  
 ADV. : ORLANDO DE MELO E SILVA  
 RÉ. : CARLOS FREDERICO TELLES MAINIERI  
 ADV. : MATEON M. CARNEIRO  
 DESP. : Diga o M.P. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:  
 INV. : CLÁUDIO MÁRCIO; SIMONE DO SOCORRO; JORGE LUZ PINON SIQUEIRA; VALÉRIA DE CÁSSIA e NUBIA FERRANDA SIQUEIRA MONTEIRO, todos menores.  
 INV. : ODIR ALVES MONTEIRO  
 DESP. : Diga as partes sobre as primeiras declarações. Em, 29.05.86.  
 AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:  
 REQS. : JULIO RODRIGUES LIRA e MARIA LEITE LIRA  
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA  
 DESP. : A Mm. Juíza determinou que fosse dado vista dos autos a representante do M.P. Em, digo, para dar o seu parecer. Em, 30.05.86.

BELEM, 03 DE JUNHO DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL,  
 JUÍZ DE DIREITO DA 16ª. VARA  
 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: ANNA PATRÍCIA FAUSTINO DOS SANTOS (Adv. Francisco B. Monteiro). Req: JOSÉ ARTEIRO REINALDO DE ARAUJO. DESP. Concedo a gratuidade processual. Anote-se em todos os assentamentos que a ação é ordinária de alimentos para fins da lei nº 968 de 10.12.1949, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10.10.86., às 11,30 horas, convocando-se as partes. Belém, 30.05.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Req: MARILDA MACÉDO DE LIMA (Adv. Avelina Heaketh). DESP. Designo a Sra. Escrivã dia e hora para realização da audiência de justificação. Intima-se os interessados e o representante do M. Público. Belém, 29.05.86.  
 ALVARÁ. Req: SYMI HARJARA GONÇALVES DOS REIS (Adv. Antonio Carlos Monteiro). DESP. Diga o Representante do M. Público. Belém, 29.05.86.  
 RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Req: REIRI CARVALHO DE ALMEIDA (Adv. José Geraldo Albuquerque). DESP. Intime-se o procurador de autor a juntar a certidão de nascimento do requerente após voltarem-me conclusos. Belém, 29.05.86.  
 RETIFICAÇÃO. Req: MARIA DE LOURDES MENDONÇA DA SILVA (Adv. Francisco B. Monteiro). DESP. Diga o Representante do M. Público. Belém, 27.05.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: SOC. CIVIL HOTEL PALÁCIO DO ESTUDANTE DA AMAZÔNIA (Adv. Jerônimo N. Serrão). Req: TIAGO DOS SANTOS E OUTROS. DESP. Tratam os presentes autos de ação de Reintegração de Posse, proposta por Sociedade Civil Hotel Palácio do Estudante da Amazônia, sobre uma área de terra localizada no Município de Ananindeua, conforme documentos anexos. Diz o art. 95 do CPC. Art. 95-Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis a competente o foro da situação da coisa. Pode o autor, outretanto, optar pelo foro do domicílio ou da eleição não recaído o litígio sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova. Verifica-se, pois, que o foro competente para processar e julgar o presente feito, é o da Comarca de Ananindeua onde está situado o imóvel. Sendo assim, sejam os autos remetidos a referida Comarca, obedecidas as formalidades legais. Belém, 30.05.86.

SEPARAÇÃO Nº2130/86. Req: LINDA ROSA NONATO RICLIN (Adv. José Francisco Sobral). Req: RAYMOND ROGER RICLIN. DESP. Renovem-se as diligências para a audiência de tentativa de conciliação, que designo para o dia 8.09.86., às 10 horas. Cite-se na forma requerida, a notando-se no mandado que o prazo para a contestação de 15 dias, será contado a partir da audiência. Belém, 30.05.86.

RETIFICAÇÃO Nº6302/86. Req: JOÃO PEDRO DE SOUZA MACIEL (Adv. Carlos Alberto Monteiro). Sentença: Face a documentação apresentada e ao parecer favorável do Dr. Curador geral, fim dos autos, defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas, no registro de óbito de João Farias Maciel, lavrado sob o nº 18.841, às fls. 213 V do livro 16-C do 2º Cartório de registro civil de Belém, Pa. Expeça-se o competente mandado. Belém, 30.05.86.

RETIFICAÇÃO Nº6012/86. Req: GERTRUDES DA SILVA MALA (Adv. Luiz Antonio Ramos). Sentença: Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Curador geral às fls., defiro o pedido inicial e determino que seja procedida a retificação requerida, no assento de nascimento de Josilene Mará de Lima, lavrado sob o nº 41.845, às fls. 267 V do livro 40-A do 4º Cartório de Registro Civil de Belém, Pa. Expeça-se o competente mandado. Belém, 30.05.86.

RETIFICAÇÃO. Req: JOÃO BATISTA ROSÁRIO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. Maria D'Assunção Tavares). DESP. Intime-se o procurador dos requerentes a identificar nos autos todos os filhos deixados pela falecida, após voltarem-me conclusos. Belém, 30.05.86.

SEPARAÇÃO. Req: JOSÉ PEREIRA DA SILVA e RAIMUNDA DE JESUS COSTA DA SILVA (Adv. Roberto Cardoso). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 23.05.86.

ALIMENTOS. Req: KÁTIA ALZIRA LIMA DA SILVA e OUTROS (Adv. Beatriz Fernandes). Req: ELZEMAN MAUÉS DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do rgu, excluídos os descontos necessários e designo audiência para o dia 22.10.86., às 10.30 horas. Cite-se o rgu e intima-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeça-se ofício. Intime-se o M.P. Belém, 30.05.86.

ALIMENTOS Nº6318/86. Req: VALDISIO RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO E OUTROS (Adv. Eliana Cunha). Req: VALDEMIRO IZÍDIO NASCIMENTO. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do rgu, excluídos os descontos necessários e designo audiência para o dia 25.09.86., às 11,30 horas. Cite-se o rgu através de precatória e intima-se a autora, a fim de comparecerem a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas. Expeçam-se os ofícios. Intime-se o M.P. Belém, 27.05.86.

ALVARÁ. Req: BENEDITA BRITO TRINDADE (Adv. Sergio Martins). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 27.05.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.  
 SEPARAÇÃO Nº2483/85. Req: ANTESOR ANDRADE MIRANDA E NAZARÉ DE SENA MIRANDA (Adv. Nazare Maia). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontade dos conjugues requerentes, decretando-lhes a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 23.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

SEPARAÇÃO. Req: TEREZA MARIA DE SOUZA PALHEIRA (Adv. Raimundo Wilson Rocha). e LEONARDO NEVES PALHEIRA (Adv. Soter O. Sarquis). Sentença: Julgo por sentença o pedido dos requerentes, decretando-lhes a Separação Judicial Consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do termo de audiência. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 16.05.86.

ALVARÁ. Req: ANTONIA BARBOZA DOS SANTOS (Adv. Avelina Heaketh). DESP. Expeça-se o alvará cumpridas as formalidades legais. Belém, 29.05.86.

REIVINDICATÓRIA. Req: CEZÁRIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Rubens N. Mota). Req: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ROGUEIRA (Adv. Eliodora Santos Sotão). DESP. Em Provas. Belém, 29.05.86.

ALIMENTOS. Req: Mª JOSÉ PALHEIRA BARBOSA (Adv. Flávio Maroja). Req: EDMIR CELSO BARBOSA (Adv. João A. Falva). DESP. Intime-se para depositar um cartório o valor das pensões em strazo, no prazo de 3 dias sob pena de ser decretada sua prisão. Belém, 02.06.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

cessários e archive-se o processo. P.R.I. Belém, 16.05.86.  
 \*\*\*\*\*  
 ABROLAMENTO. Req: CLODOALDO VASCONCELOS DOS SANTOS (Adv. Dourival R. Santos). DESP. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União. Belém, 02.06.86.  
 \*\*\*\*\*  
 ALVARÁ. Req: ANTONIA BARBOZA DOS SANTOS (Adv. Avelina Heaketh). DESP. Expeça-se o alvará cumpridas as formalidades legais. Belém, 29.05.86.  
 \*\*\*\*\*  
 REIVINDICATÓRIA. Req: CEZÁRIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Rubens N. Mota). Req: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA ROGUEIRA (Adv. Eliodora Santos Sotão). DESP. Em Provas. Belém, 29.05.86.  
 \*\*\*\*\*  
 ALIMENTOS. Req: Mª JOSÉ PALHEIRA BARBOSA (Adv. Flávio Maroja). Req: EDMIR CELSO BARBOSA (Adv. João A. Falva). DESP. Intime-se para depositar um cartório o valor das pensões em strazo, no prazo de 3 dias sob pena de ser decretada sua prisão. Belém, 02.06.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.  
 \*\*\*\*\*

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA  
ESCRIVÃ.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
 JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS  
 15ª VARA

RESENHA DO DIA 03.06.1986  
CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 92/86 de EXECUÇÃO  
 Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).  
 Requerido: GEMTEL-GRUPO ESTRELA DO NORTE LTDA, IM-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS. (Adv. ).  
 Despacho: Cite-se. Em, 02.06.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 78/86 de DESPEJO  
 Requerente: IRENE WANCHION MONTEIRO. (Adv. Rui Guilherme de Aquino).  
 Requerida: COSANPA. (Adv. Célia Santos de Abreu).  
 Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 02.06.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 20/86 de ORDINÁRIA  
 Requerentes: CONFEDERAÇÃO DE PROFESSORES DO BRASIL E FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Antonio dos Reis Pereira).  
 Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (Adv. Carmen Cunha).  
 Despacho: Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho exarado às fls. 138; determinando que as partes especifiquem as provas que desejam produzir. Em, 02.06.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Belém, 03 de Junho de 1986  
 Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.  
 Escrivã

**Constituições do Brasil**

2 volumes  
 edição 1986

1º volume: (594 páginas) — Textos das Constituições de 1824, 1889, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações.  
 Texto constitucional vigente consolidado (Constituição do Brasil de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs. 2, de 1972 a 27, de 1985).

2º volume: (254 páginas) — Índice temático comparativo de todas as Constituições brasileiras.

Preço: Cz\$ 150,00 - Cada

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (Anexo I — 22º andar).  
 Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília, DF — CEP 70160).  
 Atende-se também pelo reembolso postal.